



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIRINHAÉM ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 008/2021**

**Processo Licitatório nº 014/2021
Pregão Eletrônico nº 002/2021**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém com sede na Rua Sebastião Chaves, 432, centro, na cidade de Sirinhaém - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, neste ato representada pela Sra. Prefeita **CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS**, brasileira, casada, servidora pública federal, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 45 – centro – nesta cidade, inscrita no CPF: nº 051.724.164-12 e RG nº 6.421.293 SDS – PE, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, por seu secretário MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA, casado, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Maria Madalena da Conceição, nº 142 – bairro Vale Verde, na cidade de Escada - PE, portador do CPF: 808.925.904-91 e RG nº 4.544.565 SSP-PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/201, processo nº 014/2021 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico afim de atender à solicitação da Secretaria de Infraestrutura aos fins que são destinados, no município de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO-EIRELI-EPP-CNPJ de nº 18.334.420/0001-70, localizada na Rua Ângelo Varela, nº 1306, bairro de Tirol - Natal/RN. Representada por: **JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 751.153.444-91, portador do RG nº 1.627.093 ITEP/RN, residente e domiciliado na Avenida Nilo Peçanha nº 301, Aptº 1301, Petrópolis, Natal/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------------------------	-------------------	------	-------------------	----------------



35	DIJUNTOR TRIFÁSICO DE 125A	UND	150	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM**

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
--

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 132 - Centro - CEP 55.280-000
Fone: (81) 3577-1188 - www.sirinhaem.pe.gov.br

Assinado digitalmente por:
J.F. MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.scripro.gov.br/assinador-dig-tal>>



4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Assinado digitalmente por:
J.P. MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO FREL
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 132 - Centro - CEP 25.380-000
Fone: (81) 3577-1188 - www.sirinhaem.pe.gov.br



6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 Não mantiver a proposta;



- 7.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.



54
de
de
de

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP:



PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Claves, 432 - Centro - CEP: 55.580-000
Fone: (81) 3577-1388 - www.sirinhaem.pe.gov.br

Assinado digitalmente por:
CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
549 autenticidade onde ser confirmada no endereço:
<http://www.sespro.gov.br/assinador-digital>



- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;



VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

9. CONDIÇÕES GERAIS


9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.


9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Sirinhaém, 24 de maio de 2021


MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA


Assinado digitalmente por:
J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO – EIRELI-EPP
CNPJ Nº 18.334.420/0001-70
JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP: 55.580-000
Fone: (81) 3537-1188 - www.sirinhaem.pe.gov.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIRINHAÉM ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 005/2021**

Processo Licitatório nº 014/2021
Pregão Eletrônico nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém com sede na Rua Sebastião Chaves, 432, centro, na cidade de Sirinhaém - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, neste ato representada pela Sra. Prefeita **CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS** brasileira, casada, servidora pública federal, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 45 – centro – nesta cidade, inscrita no CPF nº 051.724.164-12 e RG nº 6.421.293 SDS – PE, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, por seu secretário **MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA**, casado, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Maria Madalena da Conceição, nº 142 bairro Vale Verde, na cidade de Escada - PE, portador de CPF: 808.925.904-91 e RG nº 4.544.565 SSP-PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 002/2021, processo nº 014/2021 **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se ao partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico afim de atender à solicitação da Secretaria de Infraestrutura aos fins que são destinados, no município de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem.

INNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI - CNPJ de nº 31.506.321/0001-96, localizada na Sítio Açudes nº 11 PR, Zona Rural, Bom Jardim/PE, representada por **EMERSON FIRMO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 121.454.614-50 portador do RG nº 9.717.917 SDS/PE residente e domiciliado no Sítio Açudes, nº 11, casa, Zona Rural, Bom Jardim/PE

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55230-000
Fone: (081) 3475-1188 - www.sirinhaem.pe.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Armação vertical de duas roldanas (maneira)	UND	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
02	Arruela para eletroduto de 1 e 1/2	CAIXA	30	R\$ 1,53	R\$ 45,90
04	Base para relê fotoelétrico	UND	350	R\$ 6,28	R\$ 2.198,00
05	Bocal com rabicho	UND	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
06	Bocal de louça 40	UND	600	R\$ 3,66	R\$ 2.196,00
07	Bocal para 02 (duas) lâmpadas	UND	200	R\$ 2,23	R\$ 446,00
08	Braço galvanizado de 1,50m	UND	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
09	Braço galvanizado de 2,20m para luminária e40	UND	500	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00
10	Cabinho nº4 (flexível)	PCT	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
12	Cabo de energia flexível 4mm², peça com cem metros	PCT	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
13	Cabo de energia flexível 6mm², peça com cem metros	PCT	50	R\$ 336,60	R\$ 16.830,00
23	Caneta chave teste de voltagem/corrente digital 12-220v bivot	UND	15	R\$ 66,66	R\$ 999,90
26	Cinto e talabarte corda posicionamento poste eletricista	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
29	Conector perfurante	UND	2.000	R\$ 8,40	R\$ 16.800,00
41	Disjuntor trifásico 40a	UND	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
60	Haste de aterramento de 1m com conector	UND	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
61	Haste de aterramento de 2,4m com conector	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
72	Luminária de led de 200 w	UND	750	R\$ 370,66	R\$ 277.995,00
76	Poste de 6 metros aço galvanizado	UND	75	R\$ 640,00	R\$ 48.000,00
77	Poste de 6 metros aço galvanizado	UND	25	R\$ 640,00	R\$ 16.000,00
78	Poste de 9 metros aço galvanizado	UND	100	R\$ 465,00	R\$ 46.500,00
79	Quadro elétrico trifásico - CELPE	UND	250	R\$ 164,00	R\$ 41.000,00
R\$ 579.060,80 (quinhentos e setenta e nove mil reais e oitenta centavos)					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM**

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:



Órgãos Participantes
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços:

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



550
Lins

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 Não mantiver a proposta;

7.1.7 Cometer fraude fiscal;

7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:



551
ambrosio

Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 77d58224-30b0-4339-ac66-36dd9a0c8ccb

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;



V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços

VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

I. Compete aos licitantes registrados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

II. Assinar a Ata de Registro de Preços;

III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

IX. Informar ao contratante ou ao interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

9. CONDIÇÕES GERAIS

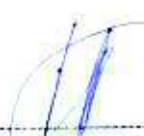
9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.


9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Sirinhaém, 24 de maio de 2021


MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA


IHNOVES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E
TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI
CNPJ Nº 31.506.321/0001-96
EMERSON FIRMO DA SILVA



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
30	Disjuntor de 32A	Und	200	R\$ 8,45	R\$ 1.690,00
31	Disjuntor de 50A	Und	200	R\$ 44,45	R\$ 8.950,00
32	Disjuntor Monofásico de 10A	Und	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
33	Disjuntor Monofásico de 16A	Und	200	R\$ 7,01	R\$ 1.402,00
34	Disjuntor Monofásico de 20A	Und	200	R\$ 6,94	R\$ 1.388,00
38	Disjuntor de 16 Amperes	Und	200	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00
40	Disjuntor de 32 Amperes	Und	200	R\$ 8,53	R\$ 1.706,00
83	Tomada de embutir conjunto completo 20 a 25v	Und	1.000	R\$ 6,36	R\$ 6.360,00
R\$ 25.066,00 (Vinte e cinco mil e sessenta e seis reais)					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM**

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.





4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 Não mantiver a proposta;

7.1.7 Cometer fraude fiscal;

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Gomes 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3377-1188 - www.sirinhaem.pe.gov.br

IANA TAMARA
LOPES
EVANGELISTA:22
210597862

Assinado digitalmente
por IANA TAMARA LOPES
EVANGELISTA:22
em 08/06/2023
12:06:05



7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP: 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 - www.sirinhaem.pe.gov.br

IANA TAMARA
LÓPES
EVANGELISTA:222
10597862

Assinado de forma digital
por IANA TAMARA LÓPES
EVANGELISTA:222
10597862



- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;



PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP: 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 - www.sirinhaem.pe.gov.br

IANA TAMARA
LOPES
EVANGELISTA:2
2210597862

Assinado digitalmente por:
IANA TAMARA LOPES
EVANGELISTA:22210597862
04
Data: 2023.05.24
12:56:02 -05'00'



- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.



9. CONDIÇÕES GERAIS


9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Sirinhaém, 24 de maio de 2021



MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

IANA TAMARA LOPES
EVANGELISTA:222105
97862

Assinado de forma digital por
IANA TAMARA LOPES
EVANGELISTA:22210597862
Dados: 2021.05.24 12:04:08
-03'00'

INTEGRATEK COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA
CNPJ nº 08.469.635/0001-44
IANÁ TAMARA LOPES EVANGELISTA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIRINHAÉM ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 003/2021**

**Processo Licitatório nº 014/2021
Pregão Eletrônico nº 002/2021**

Prefeitura Municipal de Sirinhaém com sede na Rua Sebastião Chaves, 432, centro, na cidade de Sirinhaém - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, neste ato representada pela Sra. Prefeita **CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS**, brasileira, casada, servidora pública federal, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 45 - centro - nesta cidade, inscrita no CPF: nº 051.724.164-12 e RG nº 6.421.293 SDS - PE, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, por seu secretário MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA, casado, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Maria Madalena da Conceição, nº 142 - bairro Vale Verde, na cidade de Escada - PE, portador do CPF: 808.925.904-91 e RG nº 4.544.565 SSP-PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 002/201, processo nº 014/2021 **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico afim de atender à solicitação da Secretaria de Infraestrutura aos fins que são destinados, no município de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ de nº 32.617.419/0001-83, localizada na Av. Guarujá nº 740, Quadra 34, Lote 30/31, Sala 4, Jardim Atlântico-Goiânia/GO, representada por seu procurador: **WESLEY MORAIS CARVALHO**, brasileiro, casado, gerente, inscrito no CPF nº 951.524.231-20, portador do RG nº 4.434.529 DGPC/GO, residente e domiciliado em Goiânia/GO

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP: 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 - www.sirinhaem.pe.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
14	Cabo Monofásico 10mm	Metro	500	R\$ 4,48	R\$ 2.240,00
15	Cabo para Extensão	Metro	300	R\$ 15,83	R\$ 4.749,00
36	Dijuntor trifásico de 125A	Und	50	R\$ 328,00	R\$ 16.400,00
63	Lâmpada Econômica Eletrônica de 15W x 220V	Und	300	R\$ 13,03	R\$ 3.909,00
66	Lâmpada Led Econômica de 27W	Und	300	R\$ 25,58	R\$ 7.674,00
81	Relê Fotoelétrico	Und	900	R\$ 15,05	R\$ 13.545,00
82	Relê Fotoelétrico	Und	300	R\$ 15,04	R\$ 4.512,00
R\$ 53.038,06 (cinquenta e três mil trinta e oito reais e seis centavos)					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM**

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Substituição Chaves 432 - Centro - CEP: 55.580-000
Fone: (81) 3572-1188 - www.sirinhaem.pe.gov.br



6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 Não mantiver a proposta;



569
ambim

7.1.7 Cometer fraude fiscal;

7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.



§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;



- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;



VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

9. CONDIÇÕES GERAIS


9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Sirinhaém, 24 de maio de 2021


MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

FERNANDO DE SOUZA
URZEDA:63398915191

Assinado de forma digital
por FERNANDO DE SOUZA
URZEDA:63398915191
Dados: 2021.05.24 15:48:14
03100

LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 32.617.419/0001-83
WESLEY MORAIS CARVALHO

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP: 55.580-000
Fone: (81) 3377-4188 - www.sirinhaem.pe.gov.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIRINHAÉM ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 002/2021**

**Processo Licitatório nº 014/2021
Pregão Eletrônico nº 002/2021**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém com sede na Rua Sebastião Chaves, 432, centro, na cidade de Sirinhaém - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, neste ato representada pela Sra. Prefeita **CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS**, brasileira, casada, servidora pública federal, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 45 – centro – nesta cidade, inscrita no CPF: nº 051.724.164-12 e RG nº 6.421.293 SDS – PE, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, por seu secretário MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA, casado, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Maria Madalena da Conceição, nº 142 – bairro Vale Verde, na cidade de Escada - PE, portador do CPF: 808.925.904-91 e RG nº 4.544.565 SSP-PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/201, processo nº 014/2021 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico afim de atender à solicitação da Secretaria de Infraestrutura aos fins que são destinados, no município de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



FOCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ de nº 39.829.918/0001-83, localizada na Rua Gomes de Moura nº 211, Estância, Recife/PE, representada por: **MARCOS TADEU PESSOA DE PAIVA**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF nº 021.662.454-12, portador do RG nº 4.994.505 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Setubal nº 777, aptº 703, Boa Viagem, Recife/PE

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
03	Arruela para Eletroduto de 1º	Caixa	30	R\$ 0,86	R\$ 25,80
16	Cabo Trifásico 3x10, 10mm	Metro	500	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
17	Caixa 4x2 de Embutir	Und	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
18	Caixa 4x2 de Subrepor	Und	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
22	Calha Sistema x 2x2	Metro	600	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
43	Eletroduto de PVC de 3/4	Metro	600	R\$ 6,67	R\$ 4.002,00
54	Fio Vermelho 2,5mm²	Pacote	30	R\$ 156,67	R\$ 4.700,10
55	Fita Elétrica de Alta Fusão, medindo 19mm x 10m e espessura de 0,76mm	Und	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
62	Jogo de Chave de Fenda	Und	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00
64	Lâmpada Fluorescente Tubular Led 20w	Und	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
65	Lâmpada Fluorescente Tubular Led 40w	Und	200	R\$ 11,25	R\$ 2.250,00
68	Lâmpada Led Econômica de 45w	Und	300	R\$ 31,67	R\$ 9.501,00
74	Luva Alta Tensão	Pares	12	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00
85	Tomada com Interruptor com 01(uma) seção	Und	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00
R\$ 50.598,90 (cinquenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa centavos)					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM**

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do

576
ambem



Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 77d58224-30b0-4339-ace6-36da9a0c8ccb

certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.



57
ambos

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços,

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável,

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 Não manter a proposta;

7.1.7 Cometer fraude fiscal;

7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;



III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.



7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP.
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o

objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital.
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
- IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP: 55.880-000
Fone: (81) 3577-1185 - www.sirinhaem.pe.br





9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12. §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11. §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Sirinhaém, 24 de maio de 2021


MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA


FOCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 39.829.918/0001-83
MARCOS TADEU PESSOA DE PAIVA

FOCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 39.829.918/0001-83
TADEU PESSOA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIRINHAÉM ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 004/2021**

**Processo Licitatório nº 014/2021
Pregão Eletrônico nº 002/2021**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém com sede na Rua Sebastião Chaves, 432, centro, na cidade de Sirinhaém - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, neste ato representada pela Sra. Prefeita **CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS**, brasileira, casada, servidora pública federal, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 45 – centro – nesta cidade, inscrita no CPF: nº 051.724.164-12 e RG nº 6.421.293 SDS – PE, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, por seu secretário MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA, casado, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Maria Madalena da Conceição, nº 142 – bairro Vale Verde, na cidade de Escada - PE, portador do CPF: 808.925.904-91 e RG nº 4.544.565 SSP-PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/201, processo nº 014/2021 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico afim de atender à solicitação da Secretaria de Infraestrutura aos fins que são destinados, no município de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - CNPJ nº 26.889.181/0001-42, localizada na Avenida A s/n Galpão B. Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, representada por: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 071.955.624-41 e portador do RG nº 7.679.226 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Austragésino de Ataíde, nº 78, Heliópolis, Garanhuns/PE

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
11	Cabo de energia flexível 10mm², peça com	PCT	50	R\$ 487,31	R\$ 24.365,50

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP: 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 - www.sirinhaem.pe.gov.br

S D DE A FERREIRA & CIA
LTD A 268891810001
42
Assinado digitalmente por:
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Data: 2021.05.25 10:43:00
e30c



	cem metros					
19	Caixa de disjuntor para 03 (três) unidades	UND	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	
20	Caixa trifásica de 50 x 25cm	UND	50	R\$ 78,14	R\$ 3.907,00	
21	Calha para sistema x	METRO	600	R\$ 7,36	RS 4.416,00	
24	Cantoneira "u" de 1/8	METRO	200	R\$ 19,71	R\$ 3.942,00	
25	Chuveiro com haste plástico	UND	150	R\$ 4,02	R\$ 603,00	
27	Conector para haste de aterramento 1/2	UND	300	R\$ 3,16	R\$ 948,00	
28	Conector para haste de aterramento 5/5	UND	300	R\$ 3,03	R\$ 909,00	
37	Disjuntor tripolar de 60a	UND	200	R\$ 30,31	RS 6.062,00	
39	Disjuntor de 25 amperes	UND	200	R\$ 5,37	R\$ 1.074,00	
42	Eletroduto corrugado ou similar do 1"	METRO	600	RS 2,21	R\$ 1.326,00	
44	Fio 2.5 flexível	PCT	20	R\$ 160,63	R\$ 3.212,60	
45	Fio 2,5 rígido (14)	PCT	10	R\$ 98,42	RS 984,20	
46	Fio flexível paralelo de 2,5mm ²	PCT	20	R\$ 132,30	RS 2.646,00	
47	Fio n° 10	PCT	20	RS 205,94	R\$ 4.118,80	
48	Fio n° 16	PCT	30	R4 578,60	R\$ 17.358,00	
49	Fio rígido de 1,5mm ² - peça com 100 metros	PCT	20	R\$ 91,90	R\$ 1.838,00	
50	Fio rígido de 2,5mm ² - peça com 100 metros	PCT	20	R\$ 158,15	RS 3.163,00	
51	Fio rígido de 4mm ² - peça com 100 metros	PCT	25	R\$ 171,54	R\$ 4.288,50	
52	Fio torcido 2 x 18mm - peça com 100 metros	PCT	20	R\$ 175,60	R\$ 3.512,00	
53	Fio torcido de 1,5mm ² - peça com 100 metros	PCT	20	R\$ 175,60	RS 3.512,00	
56	Fita isolante 10m	UND	70	R\$ 3,14	R\$ 219,80	
57	Fita isolante de 20m	UND	100	R\$ 7,63	R\$ 763,00	
58	Fita isolante aut funsão 10m	UND	70	R\$ 20,28	R\$ 1.419,60	
59	Haste de aterramento de 1,50m	UND	200	R\$ 11,77	RS 2.354,00	
67	Lâmpada led econômica de 40w	UND	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00	
69	Lixadeira angular 7" 2.200 watts rotação de 6.600 rpm - sa7021 - makita	UND	3	RS 746,54	R\$ 2.239,62	
75	Luva de alta tensão de 2.500v	PARES	12	R\$ 180,03	RS 2.160,36	
80	receptáculo de louça de 27x40	UND	600	R\$ 2,19	R\$ 1.314,00	
84	Tomada com 3 seções (barra tripla)	UND	300	RS 6,50	R\$ 1.950,00	
86	Tomada com interruptor com 02 (duas) seções	UND	300	R\$ 4,61	RS 1.383,00	
87	Tomada monofásica de embutir de 10 amperes	UND	300	RS 6,68	R\$ 2.004,00	
88	Tomada sobrepor para sistema x	UND	300	R\$ 8,00	RS 2.400,00	
89	Tomada de sobrepor com canaletas sistema x	UND	1.000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00	

R\$ 123.992,98 (cento e vinte três mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Utraves, 432 - Centro - CEP: 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 - www.sirinhaem.pe.gov.br

S D DE A
FERREIRA E CIA
LTDA:2688918
1000142

Assinado de forma
e-gite por S D DE A
FERREIRA - CIA
110426889181000142
Dados: 2021-01-24
15:11:43,0200



3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM**

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 Não manter a proposta;

7.1.7 Cometer fraude fiscal;

7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre



os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP: 55.580-000
Fone: (81) 3577-1186 - www.sirinhaem.pe.gov.br

S D DE A FERREIRA
E CIA
LTDA,2688918100
0142

Assinado de forma digital
por S D DE A FERREIRA E
CIA LTDA,2688918100-42
Dados: 2023.05.24 15:12:43
-1370

- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;



VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

9. CONDIÇÕES GERAIS


9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Sirinhaém, 24 de maio de 2021


MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

S D DE A FERREIRA E CIA
LTDA:26889181000142

Assinado de forma digital por S D
DE A FERREIRA E CIA
LTDA:26889181000142
Dados: 2021.05.24 15:13:12 -03'00'

S D DE A FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ Nº 26.889.181/0001-42
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 437 - Centro - CEP: 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 - www.sirinhaem.pe.gov.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIRINHAÉM ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 006/2021**

**Processo Licitatório nº 014/2021
Pregão Eletrônico nº 002/2021**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém com sede na Rua Sebastião Chaves, 432, centro, na cidade de Sirinhaém - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, neste ato representada pela Sra. Prefeita **CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS**, brasileira, casada, servidora pública federal, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 45 – centro – nesta cidade, inscrita no CPF: nº 051.724.164-12 e RG nº 6.421.293 SDS – PE, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, por seu secretário **MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA**, casado, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Maria Madalena da Conceição, nº 142 – bairro Vale Verde, na cidade de Escada - PE, portador do CPF: 808.925.904-91 e RG nº 4.544.565 SSP-PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/201, processo nº 014/2021 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico afim de atender à solicitação da Secretaria de Infraestrutura aos fins que são destinados, no município de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GR COMERCIO EIRELLI – EPP- CNPJ de nº 17.451.234/0001-58, localizada na Rua Porto nº 53 - Bairro Santa Cruz Industrial, Contagem – MG, representada por: **BRUNA GORETTI ALVES LOPES**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 013.549.796-56, portadora do RG nº MG12340069 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Dr. Hércio Arantes, nº 101, Apto 203, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
70	Luminária de Led de 150w	Und	750	R\$ 26,33	R\$ 244.897,50
71	Luminária de Led 150w	Und	250	R\$ 326,53	R\$ 81.632,50
73	Luminária de Led de 200w	Und	250	R\$ 371,20	R\$ 92.800,00
90	Tomada de embutir conjunto completo 10 a 250w	Und	1.000	R\$ 8,22	R\$ 8.220,00
R\$ 427.550,00 (quatrocentos e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta reais)					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM**

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 433 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 - www.sirinhaem.pe.gov.br

1. Assinado por: CAMILLA MACHADO LINS DOS SANTOS
2. Assinado por: VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
3. Assinado por: ...
4. Assinado por: ...
5. Assinado por: ...



6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;





- 7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.6 Não mantiver a proposta;
- 7.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.





- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;





- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Sirinhaém, 24 de maio de 2021

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Digitally signed by BRUNA GORETTI ALVES
LOPES, 01354979656
DN: cn=BRUNA GORETTI ALVES
LOPES, o=C1354979656, ou=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AR
LINK
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2021-05-25 13:16:21-00

GR COMÉRCIO EIRELI-EPP
CNPJ Nº 17.451.234/0001-58
BRUNA GORETTI ALVES LOPES

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (51) 3575-1188 - www.sirinhaem.pe.gov.br

Digitally signed by BRUNA GORETTI
ALVES, 01354979656
DN: cn=BRUNA GORETTI ALVES
LOPES, o=C1354979656, ou=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=AR, LINK
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2021-05-25 13:16:21-00





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIRINHAÉM ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N° 009/2021.**

**Processo Licitatório nº 018/2021
Pregão Eletrônico nº 003/2021**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém com sede na Sebastião Chaves, nº 432- centro, na cidade de Sirinhaém/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, neste ato através da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pela sra. Secretaria **MARIA STHEFANIE GOMES SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado a Rua Petrolândia número 37, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, portador do RG Nº. 7.640.747 SDS/PE, CPF Nº 069.241.684-69 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021, processo nº 018/2021 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção (EPI), destinados a limpeza urbana no município de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI-ME - CNPJ de nº 08.108.696/0001-86, localizada na Rua Maria José da Silva Rocha nº 109, Bairro Santo Antônio na cidade de Vespasiano- MG. Representada por: **VIVIANE FRANCINO FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 884.297.096-49, portadora do RG nº M-6.527.131SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Maria José da Silva Rocha nº 36, Aptº 301, Bairro Santo Antônio -Vespasiano/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------------------------	-------------------------	-------	----------------	-------------



14	KIT RESPIRADOR- Mascara 3M 6200 para Serviços Gerais- Marca PLASTCOR	UNIDADE	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
16	LUVA DE BORRACHA CANO MÉDIO - TAMANHO "M" - Luva de proteção e segurança elaborada com látex natural, antiderrapante e que dispensa o uso de talco, deverá ser de acordo com as normas da ABNT ABR- Marca DANNY	PARES	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
					R\$ 6.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e



participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





7.1.6 Não manter a proposta;

7.1.7 Cometer fraude fiscal;

7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.



- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;



IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Sirinhaém, 01 de julho de 2021

ASSINATURAS:


MARIA STHEFANIE GOMES SILVA
SECRETÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Sthefanie Gomes
Secretaria de Serviços Públicos
Matrícula 27848

VIVIANE FRANCINO
FERREIRA:88429709649

Digitally signed by VIVIANE
FRANCINO
FERREIRA.88429709649
Date: 2021.07.01 13:53:49 -03'00'

VIVIANE FRANCINO FERREIRA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI-ME
CNPJ Nº 08.108.696/0001-86



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIRINHAÉM ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 010/2021.**

**Processo Licitatório nº 018/2021
Pregão Eletrônico nº 003/2021**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém com sede na Sebastião Chaves, nº 432- centro, na cidade de Sirinhaém/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, neste ato através da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pela sra. Secretária **MARIA STHEFANIE GOMES SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado a Rua Petrolândia número 37, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, portador do RG nº. 7.640.747 SDS/PE, CPF Nº 069.241.684-69 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021, processo nº 018/2021 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção (EPI), destinados a limpeza urbana no município de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-EPP, CNPJ de nº 27.509.080/0001-61, localizada na Rua Monte Sião nº 149, Letra A, Bairro Serra na cidade de Belo Horizonte/MG. Representada por: **RAFAEL LUNARDI SÉRIO COLLAÇO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 074.070.036-70, portadora do RG nº 13.377.824 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Brumadinho, nº 830, Aptº 04, Bairro Distrito Prado – Belo Horizonte/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------------------------	-------------------------	-------	----------------	-------------



15	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO - TAMANHO "G" - Luva de proteção e segurança elaborada com látex natural, antiderrapante e que dispensa o uso de talco, deverá ser de acordo com as normas da ABNT ABR- MARCA VOLK	PARES	800	4,98	R\$ 3.984,00
					R\$ 3.984,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).



4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.





6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 Não manter a proposta;

7.1.7 Cometer fraude fiscal;

7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;





c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM
672
de

- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.



9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Sirinhaém, 01 de julho de 2021

ASSINATURAS:


MARIA STEFANIE GOMES SILVA
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Stefanie Gomes
Secretaria de Serviços Públicos
Matrícula 27848

RAFAEL LUNARDI
SÉRIO
COLLAÇO:07407003
670

Assinado eletronicamente
por RAFAEL LUNARDI SÉRIO
COLLAÇO:07407003 (7)
Data: 2021.07.01 13:52:17
-03:02

RAFAEL LUNARDI SÉRIO COLLAÇO
BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
DE SEGURANÇA LTDA-EPP



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIRINHAÉM ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 011/2021.**

**Processo Licitatório nº 018/2021
Pregão Eletrônico nº 003/2021**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém com sede na Sebastião Chaves, nº 432- centro, na cidade de Sirinhaém/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, neste ato através da Secretaria de Serviços Públicos, representada pela sra. Secretária **MARIA STHEFANIE GOMES SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado a Rua Petrolândia número 37, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, portador do RG Nº. 7.640.747 SDS/PE, CPF Nº 069.241.684-69 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021, processo nº 018/2021 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção (EPI), destinados a limpeza urbana no município de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

PGSA COMERCIAL LTDA, CNPJ de nº **38.398.257/0001-16**, localizada na Avenida das Industriais nº 680, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná/PR. Representada por: **PAMELA GUERKE LOPES**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 122.634.579-41, portadora do RG nº 114.390.504-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua José Zaleski, nº 1.458, Bairro Capão Raso, na cidade de Curitiba/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------------------------	-------------------------	-------	----------------	----------------

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP: 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br

PAMELA
L. GUERKE
L. GUERKE
122.634.579-41
19/01/2021



20 /	MÁSCARA DE PROTEÇÃO KN95 - Máscara protetora camada interna-externa: 100% de tecido não tecido, camada filtrada: tecido derretido de das camadas, tamanho 10x15-Marca PLASCTOR	UNIDADE	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
22	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - Óculos com lente incolor policarbonato CA 18903, armação em nylon e haste com comprimento regulável e vedação lateral. Marca ISSO MOLD	UNIDADE	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
					R\$ 1.590,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador



somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM
679
6

Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, WALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 77d58224-30b0-4339-ace6-36da9a0c8ccb

- 7.1.6 Não manter a proposta;
- 7.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.



§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;



- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;



IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução,

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Sirinhaém, 01 de julho de 2021

ASSINATURAS:


MARIA STHEFANIE GOMES SILVA
SECRETÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Sthefanie Gomes
Secretaria de Serviços Públicos
Matrícula 17848

PAMELA GUERKE Assinado de forma digital
por PAMELA GUERKE
LOPES:12263457 LOPES:12263457941
941 Dados: 2021.07.02
14:57:16 -03'00'

PAMELA GUERKE LOPES
PGSA COMERCIAL LTDA
CNPJ: Nº 38.398.257/0001-16

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, WALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 77d58224-30b0-4339-ace6-36da9a0c8ccb

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIRINHAÉM ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 012/2021**

**Processo Licitatório nº 018/2021
Pregão Eletrônico nº 003/2021**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém com sede na Sebastião Chaves, nº 432- centro, na cidade de Sirinhaém/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, neste ato através da Secretaria de Serviços Públicos, representada pela sra. Secretaria **MARIA STEFANIE GOMES SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado a Rua Petrolândia número 37, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, portador do RG nº 7.640.747 SDS/PE, CPF nº 069.241.684-69 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021, processo nº 018/2021 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção (EPI), destinados a limpeza urbana no município de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA EPP-CNPJ de nº 00.773.352/0001-80, localizada na Rua Laranjeiras nº 1533, Bairro Getúlio Vargas Aracaju/SE. Representada por: **JOSÉ CRISTIANO VIEIRA SANTOS**, brasileiro, Casado, empresário, inscrita no CPF nº 356.721.965-00, portador do RG nº 782.730 SSP/SE, residente e domiciliado na Avenida Gonçalo Prado Rollemberg, nº 1477, Aptº 1101, Edf. Plaza São José, Centro, Aracaju/SE

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------------------------	-------------------------	--------	-------------------	----------------



13	<p>CONJUNTO DE UNIFORMES PARA GARIS/SERVIÇOS GERAIS- Jaleco gari: em brim - 100% algodão, MANGA LONGA, cor azul marinho, faixa refletiva, com logotipo/tamanho "M", conforme solicitação da Secretaria; Calça gari: em brim - 100% algodão, cor azul, com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva, tamanhos "M", conforme solicitação da Secretaria. - Marca JEM</p>	CONJ	250	R\$ 94,00	R\$ 23.500,00
Vinte três mil e quinhentos reais					R\$ 23.500,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br

JOSE CRISTIANO
VIEIRA
SANTOS:3567219650
0

Assinado de forma digital por JOSE CRISTIANO VIEIRA SANTOS:3567219650
Dados: 2021.07.05 14:51:00 -0100



participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL
686
@

Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 77d58224-30b0-4339-ace6-36da9a0c8ccb

- 7.1.6 Não manter a proposta;
- 7.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br

JOSE CRISTIANO
VIEIRA
SANTOS:356721965
00

Assinado de forma digital
por JOSE CRISTIANO VEIR
SANTOS:35672196500
Dados: 2021.07.05 14:51:5
-03'00



PREFEITURA MUNICIPAL
687
18

Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 77d58224-30b0-4339-ace6-36da9a0c8ccb

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;





- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;



- IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Sirinhaém, 01 de julho de 2021

ASSINATURAS:


MARIA STHEFANIE GOMES SILVA
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Sthefanie Gomes
Secretaria de Serviços Públicos
Matrícula 27848

JOSE CRISTIANO VIEIRA SANTOS:35672196500
Assinado de forma digital por JOSE CRISTIANO VIEIRA SANTOS:35672196500
Dados: 2021.07.05 14:53:18 -03'00'

JOSÉ CRISTIANO VIEIRA SANTOS
JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES
E SILK-SCREEN LTDA EPP
CNPJ Nº 00.773.352/0001-80



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIRINHAÉM ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 013/2021.**

**Processo Licitatório nº 018/2021
Pregão Eletrônico nº 003/2021**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém com sede na Sebastião Chaves, nº 432- centro, na cidade de Sirinhaém/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, neste ato através da Secretaria de Serviços Públicos, representada pela sra. Secretaria **MARIA STHEFANIE GOMES SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado a Rua Petrolândia número 37, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, portador do RG Nº. 7.640.747 SDS/PE, CPF Nº 069.241.684-69 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021, processo nº 018/2021 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção (EPI), destinados a limpeza urbana no município de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

META & FOCO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI , CNPJ de nº 31.834.213/0001-42, localizada na Rua Capitão Osvaldo Freire nº 920, Cajá, Carpina/PE. Representada por: ELIAS SOARES DOS SANTOS SOBRINHO , brasileiro, Solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 040.173.974-09, portador do RG nº 5.935.406 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Capitão Osvaldo Freire (5 A Etapa do Lote Cajá) nº 253, Cajá, Carpina/PE					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO - Na cor PRETA, modelo sete léguas, sem revestimento	PARES	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00



	interno de algodão. Numeração 40- Marca VULCABRAS				
03	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO - Na cor PRETA, modelo sete léguas, sem revestimento interno de algodão. Numeração 42- Marca VULCABRAS	PARES	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
04	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO - Na cor PRETA, modelo sete léguas, sem revestimento interno de algodão. Numeração 44- Marca VULCABRAS	PARES	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
05	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO - Na cor PRETA, modelo sete léguas, sem revestimento interno de algodão. Numeração 46- Marca VULCABRAS	PARES	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
06	BOTA DE SEGURANÇA -Tipo botinha nº 38, p/trabalho bi densidade Marluvas -10VB48 39 CA 43377, confeccionada em couro sem biqueira, fechamento em elástico nas laterais palmilha de montagem em EVA, solado em PU bi densidade bicolor, napa dolaro sintética.- Marca VULCABRAS	PARES	40	R\$ 52,50	R\$ 2.100,00
07	BOTA DE SEGURANÇA -Tipo botinha nº 40, p/trabalho bi densidade Marluvas 10VB48 39 CA 43377, confeccionada em couro sem biqueira, fechamento em elástico nas laterais palmilha de montagem em EVA, solado em PU bi densidade bicolor, napa dolaro sintética.- Marca VULCABRAS	PARES	60	R\$ 56,67	R\$ 3.400,20
08	BOTA DE SEGURANÇA -Tipo botinha nº 42 p/trabalho bi densidade Marluvas -10VB48 39 CA 43377, confeccionada em couro sem biqueira, fechamento em elástico nas laterais palmilhas de montagem em EVA, solado em PU bi densidade bicolor, napa dolaro sintética. Marca VULCABRAS	PARES	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
23	PROTETOR AURICULAR - Tipo plug 3M pomp plus Cp 18Db Ca5745, produzido em silicone atóxico grau farmacêutico, 3 flanges curvas, tamanho único	UNIDADE	100	R\$ 1,68	R\$ 168,00



	formato anatômico e estojo plástico com clipe. Marca VONDER				
24	PROTETOR FACIAL COM VISEIRA Transparente, design anatômico e ajustável, produzida em polipropileno suporte preto espessura 0,50mm	UNIDADE	50	R\$ 8,20	R\$ 410,00
25	PROTETOR TIPO CONCHA ABAFADOR DE RUIDOS-Tipo arco de polietileno com duas espumas internas de PU, arco em POM- poliacetal e atenuação de 21 dB NRRsf.- Marca VONDER	UNIDADE	25	R\$ 15,08	R\$ 377,00
26	PUVERIZADOR MANUAL- Modelo PL-20 litros mangueira com 1,03m cilindro com polipropileno peso máximo 31,5kg, utilizado para aplicação de inseticidas e herbicidas. - Marca VONDER	UNIDADE	15	R\$ 133,33	R\$ 1.999,95
					R\$ 28.905,15

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro

PREFEITURA DE SIRINHAÉM



de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:



- 7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 7.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.6 Não manter a proposta;
- 7.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES



8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa,



sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.


9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Sirinhaém, 01 de julho de 2021

ASSINATURAS:


MARIA STHEFANIE GOMES SILVA
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS


ELIAS SOARES DOS SANTOS SOBRINHO
META & FOCO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 31.834.213/0001-42

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIRINHAÉM ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 014/2021.**

**Processo Licitatório nº 018/2021
Pregão Eletrônico nº 003/2021**

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA
LTD-33613876000162

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém com sede na Sebastião Chaves, nº 432- centro, na cidade de Sirinhaém/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, neste ato através da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pela sra. Secretária **MARIA STHEFANIE GOMES SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado a Rua Petrolândia número 37, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, portador do RG nº. 7.640.747 SDS/PE, CPF Nº 069.241.684-69 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021, processo nº 018/2021 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção (EPI), destinados a limpeza urbana no município de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ de nº 33.613.876/0001-62, localizada na Rua Dom José nº 258, Bairro Santo Antônio, na cidade de Garanhuns/PE. Representada por: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, brasileiro, Solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 071.955.624-41, portador do RG nº 7.679.226 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde nº 78, Heliópolis, na cidade de Garanhuns/PE

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------------------------	-------------------------	--------	----------------	----------------

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP: 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br



09	CAPA DE CHUVA - Na cor azul, tamanho "G", confeccionada em PVC forrada e revestida em poliéster de mangas compridas, capuz, fechamento frontal através de botões de pressão espessura de 0,25 mm a 0,27 mm. Peso de 500 gramas- Marca WORK	UNIDADE	100	R\$ 18,56	R\$ 1.856,00
10	CAPA DE CHUVA - Na cor azul, tamanho "M", confeccionada em PVC forrada e revestida em poliéster de mangas compridas, capuz, fechamento frontal através de botões de pressão espessura de 0,25 mm a 0,27 mm. Peso de 500 gramas- Marca WORK	UNIDADE	200	R\$ 16,24	R\$ 3.248,00
17	MACACÃO IMPERMEÁVEL - TAMANHO "G", confeccionado em PVC PL500 dupla face com trama interna de nylon, fechamento em zíper e pala de velcro sobreposta- Marca WORK	UNIDADE	20	R\$ 20,84	R\$ 416,80
18	MACACÃO IMPERMEÁVEL - TAMANHO "GG", confeccionado em PVC PL500 dupla face com trama interna de nylon, fechamento em zíper e pala de velcro sobreposta- Marca WORK	UNIDADE	20	R\$ 21,34	R\$ 426,80
19	MACACÃO IMPERMEÁVEL - TAMANHO "M", confeccionado em PVC PL500 dupla face com trama interna de nylon, fechamento em zíper e pala de velcro sobreposta- Marca WORK	UNIDADE	20	R\$ 20,82	R\$ 416,40
21	OCULOS DE AMPLA VISÃO - Perfurado valvulado contra respingos CA 27824, confeccionado em única peça em PVC flexível transparente com sistema de ventilação indireta, composta em 6 válvulas sendo 3 de cada lado em armação, visor plástico e incolor, o ajuste a face do usuário em elástico- Marca CALIPSO	UNIDADE	10	R\$ 7,40	R\$ 74,00
					R\$ 6.438,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 Não mantiver a proposta;

7.1.7 Cometer fraude fiscal;

7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;



Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 77d58224-30b0-4339-ac66-36da9a0c8ccb

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.





7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.



9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Sirinhaém, 01 de julho de 2021

ASSINATURAS:



MARIA STHEFANIE GOMES SILVA
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Sthefanie Gomes
Secretaria de Serviços Públicos
Matrícula 27848

SILVANDRO DIEGO
DE ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA
LTD:336138760001
62

Assinado de forma digital
por SILVANDRO DIEGO DE
ALBUQUERQUE FERREIRA E
CIA LTD:33613876000162
Dados: 2021.07.02 10:35:14
-03'00'

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE
FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ Nº 33.613.876/0001-62



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIRINHAÉM ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 015/2021.**

**Processo Licitatório nº 018/2021
Pregão Eletrônico nº 003/2021**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém com sede na Sebastião Chaves, nº 432- centro, na cidade de Sirinhaém/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, neste ato através da Secretaria de Serviços Públicos, representada pela sra. Secretária **MARIA STHEFANIE GOMES SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado a Rua Petrolândia número 37, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, portador do RG Nº. 7.640.747 SDS/PE, CPF Nº 069.241.684-69 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021, processo nº 018/2021 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção (EPI), destinados a limpeza urbana no município de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI - CNPJ de nº 32.337.973/0001-07, localizada na Avenida Bernardo Vieira de Melo nº 1496, Lj 103, Piedade na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE. Representada por: **RENATA MARIA ALVAREZ DE CASTRO**, brasileira, Solteira, empresária, inscrita no CPF nº 060.041.044-77, portadora do RG nº 5.542.173 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Anibal Ribeiro Varejo nº 202, Aptº 402, Candeias na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BONÉ ÁRABE - Confeccionado em brim ou cretone, com ou sem fechamento em velcro com ajuste	UNIDADE	300	R\$ 11,93	R\$ 3.579,00

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br



	do usuário, protege contra raios solares.				
11	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA GARIS/SERVIÇOS GERAIS- Jaleco gari: em brim - 100% algodão, MANGA LONGA, cor azul mainho, faixa refletiva, com logotipo/tamanho "G", conforme solicitação da Secretaria; Calça gari: em brim - 100% algodão, cor azul, com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva, tamanhos "G", conforme solicitação da Secretaria.	CONJ	120	R\$ 104,08	R\$ 12 489,60
12	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA GARIS/SERVIÇOS GERAIS- Jaleco gari: em brim - 100% algodão, MANGA LONGA, cor azul mainho, faixa refletiva, com logotipo/tamanho "GG", conforme solicitação da Secretaria; Calça gari: em brim - 100% algodão, cor azul, com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva, tamanhos "GG", conforme solicitação da Secretaria.	CONJ	130	R\$ 106,84	R\$ 13.889,20
					R\$ 29.957,80

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

(P)

719
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM



6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP: 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br






PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM
7/5
[Handwritten signature]

Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 77d58224-30b0-4339-ace6-36da9a0c8ccb

- 7.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.6 Não mantiver a proposta;
- 7.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL
716
72

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

P



- III Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;



VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Sirinhaém, 01 de julho de 2021

ASSINATURAS:



MARIA STHEFANIE GOMES SILVA
SECRETÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Sthefanie Gomes
Secretaria de Serviços Públicos
Matricula 27848



RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI

CNPJ: 32.337.973/0001-07

AV BERNARDO VIEIRA DE MELO, 1496 SALA 103
PIEDADEJABOATÃO DOS GUARARAPES- PE

CEP: 54.410-010

RENATA MARIA ALVAREZ DE CASTRO

RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI

CNPJ Nº 32.337.973/0001-07

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epv/validarDoc.seam Código do documento: 17150221300014330



DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA-40976269 000150
Assinado em Termo digital por DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA-40976269/000150 Data: 2021.08.24 15:57:06 -03'00'

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIRINHAÉM ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 016/2021**

**Processo Licitatório nº 023/2021
Pregão Eletrônico nº 005/2021**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém com sede na Rua Sebastião Chaves, 432, centro, na cidade de Sirinhaém - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, neste ato representada pela Sra. Prefeita **CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS**, brasileira, casada, servidora pública federal, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 45 – centro – nesta cidade, inscrita no CPF: nº 051.724.164-12 e RG nº 6.421.293 SDS – PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. MARCIEL JOSÉ DO MONTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Conde de Irajá, nº 544, apto 602, Bloco A, Torre, CEP: 50.710-310, Recife – PE, portador do CPF: 031.802.684-84 e RG nº 5.053.917 SDS-PE considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021, processo nº 023/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de expediente para atender as necessidades da Prefeitura de Sirinhaém e suas diversas Secretarias, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de **Pregão** nº 005/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

COMERCIAL ITAENGA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ N° 35.393.407/0001-00, localizada na Rua Pacífico Pedroso, nº 31 – centro – Lagoa de Itaenga - PE, representada pelo Sr. **WEANDERSON ALLAN CAVALCANTI RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do RG nº 3.926.724 SDS-PE e do CPF 080.059.924-16, residente e domiciliado na Rua Dr. Gonçalves Guerra, nº 601 – Bairro Cajá, na cidade de Carpina – PE

WEANDERSON ALLAN CAVALCANTI RIBEIRO
Assinado em Termo digital por WEANDERSON ALLAN CAVALCANTI RIBEIRO Data: 2021.08.24 15:58:00 -03'00'

PREFEITURA DE SIRINHAÉM
Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br

C MENDES XAVIER JUNIOR
MAGAZINE-404
79340000161
Assinado em Termo digital por C MENDES XAVIER JUNIOR Data: 2021.08.24 15:58:00 -03'00'

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o site: https://stc.ce.gov.br/epv/validarDoc.seam

Assinado digitalmente por
 WEANDERSON
 ALLAN CAVALCANTI
 FERREIRO



154	TESOURA GRANDE EM AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO 20CM EM LÂMINA EM AÇO.	UND	30	R\$ 5,82	R\$ 174,60
162	RECADO AUTO ADESIVO EM PAPEL OFF SET, MEDINDO 38X50 MM, PACOTE COM 4 BLOCOS CONTENDO 100 FLS CADA, CORES DIVERSAS	PCT	105	R\$ 4,26	R\$ 447,30
Onze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos					R\$ 11.488,67

HUMAITA COMÉRCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 36.214.108/0001-24, localizada na Av. Duque de Caxias nº 721, loja 04, bairro: Interlagos-Linhares – ES – CEP: 29.903-159, representada pelo Sr. **JEAN CARLO DADALTO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 859816 SPTC-ES e do CPF 004.103.807-09, residente e domiciliado na Rua Timbiras, nº 487 – Lagoa do Meio, na cidade de Linhares – ES – CEP: 29.904-080

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE CRISTAL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CAIXAC/50 UND NA COR AZUL, DE BOA QUALIDADE CX COM 50 UND	CAIXA	120	R\$ 24,16	R\$ 2.899,20
18	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE CRISTAL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CAIXAC/50 UND NA COR PRETA, DE BOA QUALIDADE.	CAIXA	88	R\$ 29,54	R\$ 2.599,52
19	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO DE CRISTAL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CAIXAC/50 UND NA COR VERMELHA, DE BOA QUALIDADE.	CAIXA	71	R\$ 28,16	R\$ 1.999,36
80	PASTA AZ - EM PAPELÃO PESANDO 380 GRS, TAMANHO OFÍCIO NA COR PRETA, OMBRO LARGO	UND	360	R\$ 10,50	R\$ 3.780,00
Onze mil, duzentos e setenta e oito reais e oito centavos					R\$ 11.278,08

Assinado digitalmente por
 WEANDERSON
 ALLAN CAVALCANTI
 FERREIRO

PREFEITURA DE SIRINHAÉM
 Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP: 55.580-000
 Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br

Assinado digitalmente por
 C. MENDES
 XAVIER
 JUNIOR
 MAGAZINE40
 479340000161

Assinado digitalmente por
 XAVIER JUNIOR
 MAGAZINE40
 479340000161

PREFEITURA MUNICIPAL
 108
 Sirinhaém



Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
 Acesso em: https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 174552213000433946659649490288cd

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes de assinatura utilize o software ICP-Brasil.

(Handwritten signatures and initials)



DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA 40876269000150
Atestado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AGRESTE MERIDIONAL
LTDA 40876269000150
Data: 2021.08.09 16:57:48
-0200



121	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº16	UND	15	R\$ 3,69	R\$ 55,35
122	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO Nº18	UND	15	R\$ 4,31	R\$ 64,65
125	MASSA DE MODELAR 180G CAIXA C/12 CORES	CAIXA	65	R\$ 6,31	R\$ 410,15
137	QUADRO DE AVISO CORTIÇA 60X40	UND	19	R\$ 43,37	R\$ 824,03
138	PERCEVEJOS LATONADOS	CAIXA	70	R\$ 3,21	R\$ 224,70
148	TINTA GUACHÊ CAIXA C/06 UNIDADES	CAIXA	80	R\$ 6,35	R\$ 508,00
152	PRANCHETA OFICIO A4 COM PRENDEDOR METÁLICO MDF, TIPO MADEIRA, MEDIDA DE 33CMX23CM ESPESSURA DE 3MM	UND	35	R\$ 4,66	R\$ 163,10
158	RECADO AUTO ADESIVO EM PAPEL OFF SET, MEDINDO 76X102 MM, BLOCO CONTENDO 100 FLS CADA, CORES DIVERSAS	PCT	141	R\$ 4,55	R\$ 641,55
161	FOLHA EM EVA 600X400X2MM CORES DIVERSAS 01 SPIRAL UN 1 UN	UND	100	R\$ 3,86	R\$ 386,00
168	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE 100 FOLHAS GW390 CLASSE 01UN	UND	1	R\$ 142,47	R\$ 142,47
Dez mil vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos					R\$ 10.024,69

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, sob CNPJ nº 40.876.269/0001-50, situada na Rua Sargento Silvino Macêdo nº 03, São José, Garanhuns/PE, representada pela Sr.^a **RAISSA RABÉLO FERREIRA** brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF nº 136.619.254-07, portador do RG nº 4.007.225-8-SDS/AL, residente e domiciliada na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Apto. 0104, Ponta Verde, Maceió/AL.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	CLIPS Nº 2/0 FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUELADO. CAIXA COM 500G.	CAIXA	108	R\$ 6,92	R\$ 747,36
27	CLIPS Nº 3/0, FABRICADO EM	CAIXA	113	R\$ 6,96	R\$ 786,48

WEANDERSON
ALLAN CAVALCANTI
RIBEIRO

Atestado de forma digital por
WEANDERSON
ALLAN CAVALCANTI
RIBEIRO

PREFEITURA DE SIRINHAÉM
Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br

C. MENDES
XAVIER JUNIOR
MAGAZINE 4047
9340000161

Atestado de forma digital por
C. MENDES
XAVIER JUNIOR
MAGAZINE 4047
9340000161

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificar a validade das assinaturas acesse o endereço eletrônico: <https://www.sirinhaem.pe.gov.br/epm/validarDocumento>

Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epm/validarDocumento>

[Handwritten signatures and initials]

DISTRIBUIDOR
A DE
PRODUTOS
ACRISTE
MERIDIONAL
LTD.A-4087926
9000150

Assinatura digital em
certificado digital de
assinatura
MERCANTIL
LTD.A-4087926
9000150



GOVERNOMUNICIPAL
CUIDANDO DAS PESSOAS

	ATÓXICA, BASE EM PVA, LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 90G, COM BICO DOSADOR-CX C/6 UNID.				
7	COLA DE ISOPOR CAIXA COM 12 UNIDADES DE 90G.	CAIXA	107	R\$ 37,38	R\$ 3.999,66
9	COLA BASTÃO 40G PACTE.C/6 UNID.	PCT	98	R\$ 21,42	R\$ 2.099,16
10	BLOCO ADESIVO POST-IT REFIL PUXA FACIL AMARELO-76MM X 76MM- PACOTE COM 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA	PCT	200	R\$ 7,82	R\$ 1.564,00
11	BORRACHA PONTEIRA DE LÁTEX NATURAL, ESCOLAR PARA LÁPIS GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NÚMERO 20 NA COR BRANCA CX COM 40 UNID.	CAIXA	198	R\$ 12,39	R\$ 2.453,22
12	BORRACHA PONTEIRA DE LÁTEX NATURAL, ESCOLAR PARA LÁPIS GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 60 NA COR BRANCA CX COM 60 UNIDADES	CAIXA	51	R\$ 19,57	R\$ 998,07
13	BORRACHA MACIA PARA LÁPIS, NA COR BRANCA, COM CINTA, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 32MM X 24MM X 10MM	CAIXA	200	R\$ 12,65	R\$ 2.530,00
14	CAIXA ARQUIVO MORTO DESMONTÁVEL NA COR VERMELHA EM PLÁSTICO COM DIMENSÃO 36,5X25X13,5 CAIXA COM 10	CAIXA	167	R\$ 53,77	R\$ 8.979,59
15	CAIXA ARQUIVO MORTO DESMONTÁVEL NA COR VERDE EM PLÁSTICO COM DIMENSÃO 36,5X25X13,5 CM 10 UNID	CAIXA	167	R\$ 53,77	R\$ 8.979,59
16	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO COM DIMENSÃO 445X185X300MM 52/M2 CORES DIVERSAS PCT COM 10 UND	PCT	325	R\$ 38,40	R\$ 12.480,00
20	CANETA MARCA TEXTO AZUL	CAIXA	62	R\$ 16,10	R\$ 998,20

WEANDERSON
ALLAN
CAVALCANTI
RIBEIRO

Assinatura digital
por WEANDERSON ALLAN
CAVALCANTI RIBEIRO
Data: 2021.08.11 19:55:31
-0300

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br

C MENDES
XAVIER JUNIOR
MAGAZINE-404
/9310000161

Assinatura digital
por C MENDES JUNIOR
Data: 2021.08.11 19:55:31
-0300

PREFEITURA MUNICIPAL
109
Lome



Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 1745022430004330

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes, clique no botão de verificação de assinatura no topo da página.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PREFEITURA MUNICIPAL
1099
bmtuDocumento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 17d55221-30b0-4339-ac6c-3cdd9a0c8c8cbDISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA-40876269000150Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AGRESTE MERIDIONAL
LTDA-40876269000150
Data: 2021.08.09 16:18:26
0700

	PONTA 04MM, CX C/ 12 UNID.				
22	CANETA MARCA TEXTO AMARELA PONTA 04MM, CX C/ 12 UNID.	CAIXA	114	R\$ 14,91	R\$ 1.699,74
23	CALCULADORA COM 08 DIGITOS, DISPLAY GRANDE E INCLINADO ALIMENTAÇÃO SOBRE BATERIA DE BOA QUALIDADE.	UND	87	R\$ 11,71	R\$ 1.018,77
24	CALCULADORA COM 12 DIGITOS, DISPLAY GRANDE E INCLINADO ALIMENTAÇÃO SOBRE BATERIA DE BOA QUALIDADE.	UND	48	R\$ 20,79	R\$ 997,92
29	CLIPS Nº 6/0 FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUELADO. CAIXA COM 500G.	CAIXA	133	R\$ 12,17	R\$ 1.618,61
30	CLIPS Nº 8/0 FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUELADO. CAIXA COM 500G.	CAIXA	108	R\$ 14,72	R\$ 1.589,76
34	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA NIQUELADO	UND	678	R\$ 1,33	R\$ 901,74
35	ENVELOPE A4, BRANCO 240X340MM PACOTE C/ 100 UNID	PCT	50	R\$ 45,80	R\$ 2.290,00
37	ENVELOPE DE PAPELARIA EM KRAFT, PESADO 80GR/M2, TIPO SACO SEM IMPRESSÃO COM ABA NA COR OURO MEDINDO 229X324 CX COM 100	CAIXA	64	R\$ 27,14	R\$ 1.736,96
38	ENVELOPE DE PAPELARIA EM KRAFT, PESADO 80GR/M2, TIPO SACO SEM IMPRESSÃO COM ABA NA COR OURO MEDINDO 310X410 CX COM 100.	CAIXA	33	R\$ 37,45	R\$ 1.235,85
39	ENVELOPE PAPEL MADEIRA, TAMANHO PAPEL OFÍCIO	UND	3500	R\$ 0,32	R\$ 1.120,00
41	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X40M (CORES VARIADAS).	KIT	65	R\$ 28,15	R\$ 1.829,75
42	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAR MARROM 12X 30 M	UND	140	R\$ 4,72	R\$ 660,80
50	FITA ZEBRADA	UND	170	R\$ 13,17	R\$ 2.238,90

Assinado de forma digital por
WANDERSON ALLAN CAVALCANTE RIBEIRO
Data: 2021.08.11
11:00:12 -0700PREFEITURA DE SIRINHAÉM
Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.brAssinado de forma digital por
C. MENDES KAVIER JUNIOR
MAGAZINE 404
Data: 2021.08.11 11:01:00

PREFEITURA MUNICIPAL
3096
Amber



DocuSign Envelope ID: D600A3FF-3403-4B9A-9BA3-5B4DBE288B54



DISTRIBUIDOR: ...
A DE: ...
PRODUTOS: ...
AGRESTE: ...
MERIDIONAL: ...
LTDA 608762
69000150

	6.5CMX150MTS PRETA/AMARELA				
55	FITA DUPLA FACE- FIXA FORTE 19MM X 20MM	UND	50	R\$ 21,40	R\$ 1.070,00
56	LIVRO ATA SEM MARGEM COM 100 FOLHAS, TAMANHO 205 X 300 - PRETO	UND	407	R\$ 7,14	R\$ 2.905,98
57	LIVRO ATA SEM MARGEM COM 200 FOLHAS, TAMANHO 205X300- PRETO	UND	402	R\$ 14,05	R\$ 5.648,10
58	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA 100FLS. NUMERADO E COM CAPA DURA.	UND	387	R\$ 6,27	R\$ 2.426,49
59	LIVRO PONTO COM 100 FLS. CAPA DURA.	UND	94	R\$ 17,50	R\$ 1.645,00
60	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA BASE DE METAL 26/26 COM BASE METÁLICA CAPACIDADE ATÉ 25 FOLHAS DE 75GR.	UND	366	R\$ 13,33	R\$ 4.878,78
61	GRAMPEADOR GRANDE PARA 240FLS-ESTRUTURA AÇO	UND	53	R\$ 84,24	R\$ 4.464,72
62	GRAMPO FIXA PAPEL, TRILHO METAL C/50 UNIDADES	UND	210	R\$ 8,45	R\$ 1.774,50
63	GRAMPEADOR PARA MADEIRA TIPO PISTOLA	UND	40	R\$ 88,37	R\$ 3.534,80
67	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL 26/26 COM BASE METÁLICA	UND	78	R\$ 52,36	R\$ 3.979,36
68	PASTA SANFONADA PLÁSTICA DUPLICADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS MATERIAL EM POLIPROPILENO, ATÓXICA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE COR TRANSPARENTE, 330MMX240MM.	UND	90	R\$ 26,50	R\$ 2.385,00
71	PAPEL OFÍCIO A4 BRANCO, CAIXA C/ 10 RESMAS	CAIXA	1102	R\$ 152,45	R\$ 167.999,90
72	PAPEL OFÍCIO A4 BRANCO, CAIXA C/ 10 RESMAS	CAIXA	367	R\$ 152,45	R\$ 55.949,15

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o portal de validação de documentos em: <https://www.sirinhaem.pe.gov.br/validador>

Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Acesse em: <https://stc.cei.pe.gov.br/epv/validador> ou sem Código do documento: 1715222430044339

WEANDERSON
ALAN CAVALCANTI
FREIRO

PREFEITURA DE SIRINHAÉM
Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br

C MENDES
KAVIER JUNIOR
MAGAZINE 404
/9340000161

(Handwritten signatures and marks)



DocuSign Envelope ID: D600A3FF-3403-489A-9BA3-5B4DB5288B54

DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRICULTURAIS
MERIDIONAL
LTD.A 40876269000150

Assinado eletronicamente por:
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AGRICULTURAIS MERIDIONAL
LTD.A 40876269000150
Data: 2021.04.09 16:18:48
0730



81	PASTA AZ - EM PAPELÃO PESANDO 380 GRS, TAMANHO OFÍCIO NA COR PRETA, OMBRO ESTREITO	UND	185	R\$ 8,54	R\$ 1.579,90
86	PASTA CATÁLOGO-CARTÃO REVESTIDO COM PLÁSTICO	UND	105	R\$ 12,74	R\$ 1.337,70
87	LÁPIS PRETO Nº 2, CONFECCIONADO EM MADEIRA MELO, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES COM RÍGIDA FIXAÇÃO CX C/ 144 UNIDADES	CAIXA	106	R\$ 27,35	R\$ 2.899,10
89	PERFURADOR DE METAL COM APOIO PLÁSTICO, PARA ATÉ 40 FLS DE PAPEL 75/M2 PINOS PERFURANTES EM AÇO E MOLE EM AÇO.	UND	63	R\$ 52,93	R\$ 3.334,59
90	PERFURADOR DE PAPEL C/02 FUROS, CAPACIDADE P/20 FOLHAS, CX C/ 01 UNIDADE	UND	52	R\$ 35,23	R\$ 1.831,96
91	PERFURADOR DE PAPEL C/ 02 FUROS, CAPACIDADE P/ 100 FOLHAS, CX C/ 01 UNIDADE	UND	47	R\$ 145,53	R\$ 6.839,91
92	PEN DRIVE 64 GB	UND	87	R\$ 54,02	R\$ 4.699,74
93	PEN DRIVE 8 GB	UND	65	R\$ 20,92	R\$ 1.359,80
94	PEN DRIVE 16 GB	UND	57	R\$ 31,57	R\$ 1.799,49
95	PEN DRIVE 32 GB	UND	57	R\$ 33,33	R\$ 1.899,81
96	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 96 FLS.	UND	170	R\$ 6,35	R\$ 1.079,50
102	LÁPIS DE COR DE MADEIRA CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
106	PASTA SUSPensa CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 70,58	R\$ 3.529,00
107	PASTA SANFONADA A4 COM 31 DIVISÓRIAS	UND	53	R\$ 55,84	R\$ 2.959,52
108	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA SUSPensa TRIPLA ARTICULÁVEL, NA COR CRISTAL COM HASTES METÁLICAS	PCT	206	R\$ 61,40	R\$ 12.648,40
113	PLÁSTICO TAMANHO A4	PCT	207	R\$ 21,02	R\$ 4.351,14

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, 2001, que estabelece requisitos de segurança e de confiabilidade para verificação. Para verificar a autenticidade digite no campo de busca pública o número de controle de segurança e o código de verificação. Código do documento: 17455224-1000-4339-acce6-5cd9-005800000000

WEANDERSON ALLAN
CAVALCANTI RIBEIRO

PREFEITURA DE SIRINHAÉM
Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br

LEMEDES FERREIRA
LUNCEI
MACAENE-404/9346
300-94

(Handwritten signatures and marks)



DISTRIBUÍDO Assinado de
RA DE forma digital por
PRODUTOS DISTRIBUIDORA
AGRESTE DE PRODUTOS
MERIDIONAL AGRESTE
LTDA-40876 MERIDIONAL
269000150 Dados: 2021.08.09
16:58:58 -03:00

	TRANSPARENTE, 21X0,5 COM 2 FUIROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.				
116	CANETA PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, NA COR PRETA, TAMPA EM PLÁSTICO NA COR DA TINTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,5CM. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CAIXA	70	R\$ 23,04	R\$ 1.612,80
119	BASTÃO DE COLA QUENTE 1KG FINO	UND	55	R\$ 21,30	R\$ 1.171,50
123	FOLHA DE ISOPOR 10MM	UND	15	R\$ 3,05	R\$ 45,75
132	CARTOLINA BRANCA	UND	1.000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
136	COLA 3D ALTO RELEVO (CORES VARIADAS)	CAIXA	70	R\$ 13,54	R\$ 947,80
139	PILHA PEQUENA AA PACOTE COM 4 UNIDADES	PCT	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
140	PASTA SUSPENSÃO KRAFT HASTE PLÁSTICA C/12 DIVISÓRIAS.	UND	115	R\$ 31,92	R\$ 3.670,80
141	BATERIA 9V PILHA ORIGINAL+ NFE	CAIXA	230	R\$ 34,73	R\$ 7.987,90
142	PILHA PALITO AAA PACOTE COM 4 NIDADES	PCT	130	R\$ 11,07	R\$ 1.439,10
143	TESOURA GRANDE EM AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO 6-21CM EM LÂMINA EM AÇO	UND	125	R\$ 15,43	R\$ 1.928,75
146	FAIXA REFLETIVA PARA-PARA-CHOQUE DE CAMINHÃO.	UND	70	R\$ 88,98	R\$ 6.228,60
147	TESOURA EM AÇO INOX SEM PONTA COM CABO	UND	167	R\$ 5,80	R\$ 968,60
153	PRANCHETA EM POLIESTIRENO COM PRENDEDOR METALICO, TAMANHO OFICIO A4 NA COR CRISTAL	UND	230	R\$ 14,69	R\$ 3.378,70
155	ETIQUETAS BRANCAS PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS EM FOLHAS FORMATO CARTA. IMPRESSÃO INKJET+LASER. ETIQUETA RETANGULAR.ADESIVO	UND	120	R\$ 20,87	R\$ 2.504,40

WEANDERSON ALLAN
CAVALCANTI RIBEIRO

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP. 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br

C. MENDES
XAVIER JUNIOR
MAGAZINE-404
/9340000161

Assinado de forma digital por C. MENDES JUNIOR MAGAZINE-404 Dados: 2021.08.09 16:59:00 -03:00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes de assinaturas de documentos, acesse o site: www.sirinhaem.pe.gov.br/validador

Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

Assinado digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epv/validacao.seam> Código do documento: 71453221-2010-1329-3660-36449-018-8000

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA-40876269000150

Assinado digitalmente por: WILANDERSON ALLAN CAVALCANTI RIBEIRO
Assinado digitalmente por: WILANDERSON ALLAN CAVALCANTI RIBEIRO
Data: 2021.08.09 16:59:08 -03'00'



	PERMANENTE TAMANHO DA ETIQUETA (MM) 33,9 X 101,6. ETIQUETAS POR FOLHA 14. ETIQUETAS POR ENVELOPE 1400				
156	QUADRO MULTIUSO- A4 POLIPROPILENO CRISTAL, VERTICAL, DIMENSOES 233X40X295MM	UND	80	R\$ 33,37	R\$ 2.669,60
159	RECADO AUTO ADESIVOEM PAPEL OFF SET, MEDINDO 76X50 MM, BLOCO CONTENDO 100 FLS CADA, CORES DIVERSAS	PCT	125	R\$ 21,60	R\$ 2.700,00
160	FOLHA EM EVA 600X400X2MM CORES DIVERSAS C/ BRILHO 01 SPIRAL UN 1 UN	UND	400	R\$ 5,95	R\$ 2.380,00
164	RECADO AUTO ADESIVOEM PAPEL OFF SET, MEDINDO 50X15MM, BLOCO CONTENDO 100 FLS CADA, NA COR AMARELO	PCT	105	R\$ 11,33	R\$ 1.189,65
167	ENCADERNADORA PARA PERFURADORA PARA ESPIRAL A4	UND	11	R\$ 592,09	R\$ 6.512,99
169	GRAMPEADOR MANUAL PARA PROFIOSSIONAL PARA GRAMPOS DE 4 A 8 MM	UND	22	R\$ 135,09	R\$ 2.971,98
170	GRAMPOS DE 4 A 8MM	UND	450	R\$ 3,88	R\$ 1.746,00
Quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e dezessels centavos					R\$ 433.774,16

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM – PE**

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes
Secretaria de Turismo e Meio Ambiente e Turismo
Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho
Secretaria Municipal de Educação
Fundo Municipal de Saúde

WILANDERSON ALLAN CAVALCANTI RIBEIRO

Assinado digitalmente por: WILANDERSON ALLAN CAVALCANTI RIBEIRO
Data: 2021.08.10 11:02:43 -03'00'

PREFEITURA DE SIRINHAÉM
Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br

L. MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE-404 79340000161

Instituto de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Humano
Rua Manoel de Medeiros, 100 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o aplicativo de verificação de assinaturas disponíveis em www.sirinhaem.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Assinatura em: https://epec.pe.gov.br/epv/validacao.seam Código do documento: 1745522430004339-ac06-36d49d0c8ccb



DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA-408762690001
50

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software livre disponível em: https://www.gov.br/ptf/ptf/verificador-de-assinaturas

WEANDERSON ALLAN
CAVALCANTI RIBEIRO

PREFEITURA DE SIRINHAÉM
Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br

C MENDES XAVIER
R JUNIOR
MAGAZINE464793
40000161

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA-008762493-00150

Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Acesse em: <https://atendimento.pe.gov.br/epp/validarDocumento> sem Código do documento: 17155924-300-4339-3c9e6-36da940c8c6b

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 Não mantiver a proposta;

7.1.7 Cometer fraude fiscal;

7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

WEANDERSON ALLAN CAVALCANTI RIBEIRO
Assinado de forma digital por WEANDERSON ALLAN CAVALCANTI RIBEIRO
Codigo: 2021.08.10
11.04.53-0390

PREFEITURA DE SIRINHAÉM
Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br

C. MENDES
XAVIER JUNIOR
MAGAZINE: AUM
79340000161
Assinado de forma digital por C. MENDES
ANEXO APMAC
SOLUÇÃO SIRINHAEM
LTD
Codigo: 2011.08.29
10.40.27.01188

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Acesse em: <https://www.cnpj.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo.do.documento=747592213000433936963649008800>



Assinatura
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
AGRESTE
MERIDIONAL
LDA-40876269
000150

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

WEANDERSON
ALLAN CAVALCANTI
RIBEIRO

Assinado de forma digital
por WEANDERSON ALLAN
CAVALCANTI RIBEIRO
Data: 2023.08.10
11:03:11 -03'00'

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br

L. MENDES
XAVIER JUNIOR
MAGAZINE 404
79340000161

Assinado de forma digital
por L. MENDES
Data: 2023.08.10
11:03:11 -03'00'

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



DISTRIBUIDOR
A DE
PRODUTOS
AGRESTE
MUNICIPAL
LTD.A 4087626
9000150

Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Acesse em: <https://epec.ce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 74582243000439930e9656d4940c8ccb

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o

WEANDERSON
ALLAN CAVALCANTI
RIBEIRO

Município de Sirinhaém
Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP: 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP: 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br

C MENDES KAYER
JUNIOR
MAGALHÃES
38030161

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL
110
bme



Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, VALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Acesse em: <https://sede.tce.pe.gov.br/epv/validacao> sem Código do documento: 1715222130001329466364908800



DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA 40876269000
LDO

objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

WEANDERSON
ALLAN
CAVALCANTI
RIBEIRO

Assinado de forma digital
por WEANDERSON ALLAN
CAVALCANTI RIBEIRO
Cadeia: 2021.04.10 11:06:30
+03'00'

PREFEITURA DE SIRINHAÉM
Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (41) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br

C MENDES
XAVIER JUNIOR
MAGAZINE404
79340000161

Assinado de forma digital por
C MENDES XAVIER JUNIOR
MAGAZINE404
Cadeia: 2021.04.10 13:44:17
+03'00'

(Handwritten signatures and initials)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o site www.sede.tce.pe.gov.br/epv/validacao



9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Sirinhaém, 09 de agosto de 2021

ASSINATURAS:

Manuel J. Monte

MARCIEL JOSÉ DO MONTE
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

WEANDERSON
ALLAN CAVALCANTI
RIBEIRO

Assinado de forma digital
por WEANDERSON ALLAN
CAVALCANTI RIBEIRO
Dados: 2021.08.10
11:07:32 -03'00'

WEANDERSON ALLAN CAVALCANTI RIBEIRO
COMERCIAL ITAENGA EIRELI - ME
CNPJ Nº 35.393.407/0001-00



JEAN CARLO DADALTO
HUMAITA COMÉRCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 36.214.108/0001-24

DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA-40876269000
150

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA-40876269000150
Dados: 2021.08.09
17:01:41 -03'00'

PREFEITURA DE SIRINHAÉM
Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br

C. MENDES
XAVIER JUNIOR
MAGAZINE-404
79340000161

Assinado de forma digital
por C. MENDES XAVIER
MAGAZINE-404
Dados: 2021.08.09
10:20:22 -03'00'

Documento assinado digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, WALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Acesse em: https://stece.tec.pe.gov.br/epv/validacao;sem Código do documento: 17459221-1000-1320-8663-6449-008800
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software de verificação de assinaturas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIRINHAÉM ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 018/2021**

**Processo Licitatório nº 022/2021
Pregão Eletrônico nº 004/2021**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém com sede na Rua Sebastião Chaves, 432, centro, na cidade de Sirinhaém - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, neste ato representada pela Sra. Prefeita **CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS**, brasileira, casada, servidora pública federal, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 45 – centro – nesta cidade, inscrita no CPF: nº 051.724.164-12 e RG nº 6.421.293 SDS – PE, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, por seu secretário **MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA**, casado, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Maria Madalena da Conceição, nº 142 – bairro Vale Verde, na cidade de Escada - PE, portador do CPF: 808.925.904-91 e RG nº 4.544.565 SSP-PE considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **004/2021**, processo nº **022/2021** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção afim de atender à solicitação da Secretaria de Infraestrutura aos fins que são destinados, no município de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº **004/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, sob CNPJ de nº 20.063.556/0001-34, localizada na Rua Diomar Wambier nº 134 A, Uberaba, Paraná/PR. Representada por: **JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL**, brasileiro, Casado, empresário, inscrito no CPF nº 509.124.029-20, portador do RG nº 1428563 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Diomar Wambier nº 134, Uberaba, Paraná/PR.

Item	Descrição/ Especificação	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
306	SELADOR ACRILICO- PIGMENTADO 18L -	UND	200	R\$ 116,40	R\$ 23.280,00
Vinte e três mil duzentos e oitenta reais					R\$ 23.280,00



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM**

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades



decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL
9382
bmlous

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 Não mantiver a proposta;

7.1.7 Cometer fraude fiscal;

7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;



7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.



§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;



- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;



- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Sirinhaém, 18 de agosto de 2021.

ASSINATURAS:



MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL:50912402920
Assinado de forma digital por JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL:50912402920
Dados: 2021.08.18 14:22:42 -03'00'

JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL
AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
CNPJ nº 20.063.556/0001-34

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIRINHAÉM ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 023/2021**

**Processo Licitatório nº 022/2021
Pregão Eletrônico nº 004/2021**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém com sede na Rua Sebastião Chaves, 432, centro, na cidade de Sirinhaém - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, neste ato representada pela Sra. Prefeita **CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS**, brasileira, casada, servidora pública federal, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 45 – centro – nesta cidade, inscrita no CPF: nº 051.724.164-12 e RG nº 6.421.293 SDS – PE, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, por seu secretário **MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA**, casado, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Maria Madalena da Conceição, nº 142 – bairro Vale Verde, na cidade de Escada - PE, portador do CPF: 808.925.904-91 e RG nº 4.544.565 SSP-PE considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **004/2021**, processo nº **022/2021** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção afim de atender à solicitação da Secretaria de Infraestrutura aos fins que são destinados, no município de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº **004/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, sob o CNPJ de nº 20.784.313/0001-95, localizada na Rua do Comércio nº 770, Subsolo, Centro, Frederico Westphalen/RS. Representada por: **RENATO BAMBINI**, brasileiro, Solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 011.672.630-06, portador do RG nº 1070240682 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua do Comércio nº 770, Centro, Frederico Westphalen/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
284	REGISTRO DE GAVETA	UND	100	R\$ 43,80	R\$ 4.380,00

PREFEITURA DE SIRINHAÉM



	METÁLICO - 1/2 BRONZE TIPO: EUROPA				
361	TOMADA DUPLA 2P+T10A CJ	UND	1.000	R\$ 7,98	R\$ 7.980,00
Doze mil trezentos e sessenta reais					R\$ 12.360,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM**

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PREFEITURA DE SIRINHAÉM



6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 Não mantiver a proposta;

7.1.7 Cometer fraude fiscal;

7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre

os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fonc: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Sirinhaém, 18 de agosto de 2021.

ASSINATURAS:



MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

RENATO
BAMBINI:01167263006

Assinado de forma digital por
RENATO BAMBINI:01167263006
Dados: 2021.08.18 10:57:14
-03'00'

RENATO BAMBINI
RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
CNPJ de nº 20.784.313/0001-95

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIRINHAÉM ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 017/2021**

**Processo Licitatório nº 022/2021
Pregão Eletrônico nº 004/2021**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém com sede na Rua Sebastião Chaves, 432, centro, na cidade de Sirinhaém - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, neste ato representada pela Sra. Prefeita **CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS**, brasileira, casada, servidora pública federal, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 45 – centro – nesta cidade, inscrita no CPF: nº 051.724.164-12 e RG nº 6.421.293 SDS – PE, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, por seu secretário **MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA**, casado, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Maria Madalena da Conceição, nº 142 – bairro Vale Verde, na cidade de Escada - PE, portador do CPF: 808.925.904-91 e RG nº 4.544.565 SSP-PE considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **004/2021**, processo nº **022/2021** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção afim de atender à solicitação da Secretaria de Infraestrutura aos fins que são destinados, no município de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº **004/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

CLAUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI, sob CNPJ de nº 23.679.881/0001-14, localizada na Avenida Caxanga nº 2354, Cordeiro, Recife/PE. Representada por: **CLAUDIO FERNANDO DE MORAES RAMOS**, brasileiro, Casado, empresário, inscrito no CPF nº 651.002.474-87, portador do RG nº 3.156.500 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Vicente do Rego Monteiro nº 100, Cordeiro, Recife/PE.

Item	Descrição/ Especificação	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
76	CAIXA D'ÁGUA DE	UND	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00

POLIETILENO, 500LTS, POSSUI SUPERFÍCIE INTERNA LISA QUE FACILITA A LIMPEZA. EXCLUSIVO SISTEMA DE ENCAIXE DA TAMPA QUE DISPENSA PARAFUSOS E AMARRAS NA INSTALAÇÃO E GARANTE AINDA MAIS VEDAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁGUA.				
Doze mil e quinhentos reais				R\$ 12.500,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM**

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.





4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- 7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.6 Não manter a proposta;
- 7.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;



MUNICIPAL PE
1402
Plus

- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;



VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.


9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Sirinhaém, 18 de agosto de 2021.

ASSINATURAS:



MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

CLAUDIO FERNANDO DE
MORAES
RAMOS:65100247487

Assinado de forma digital por CLAUDIO
FERNANDO DE MORAES
RAMOS:65100247487
Data: 2021.08.20 11:17:16 -03'00'

CLAUDIO FERNANDO DE MORAES RAMOS
CLAUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI
CNPJ nº 23.679.881/0001-14



DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA: 40876269 000150
 Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA: 40876269000150
 Dados: 2021.08.18 09:13:21 -02'00'

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SIRINHAÉM ATA DE REGISTRO DE
 PREÇOS N.º 020/2021**

**Processo Licitatório nº 022/2021
 Pregão Eletrônico nº 004/2021**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém com sede na Rua Sebastião Chaves, 432, centro, na cidade de Sirinhaém - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, neste ato representada pela Sra. Prefeita **CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS**, brasileira, casada, servidora pública federal, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 45 – centro – nesta cidade, inscrita no CPF: nº 051.724.164-12 e RG nº 6.421.293 SDS – PE, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, por seu secretário **MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA**, casado, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Maria Madalena da Conceição, nº 142 – bairro Vale Verde, na cidade de Escada - PE, portador do CPF: 808.925.904-91 e RG nº 4.544.565 SSP-PE considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **004/2021**, processo nº **022/2021** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção afim de atender à solicitação da Secretaria de Infraestrutura aos fins que são destinados, no município de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº **004/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, sob CNPJ de nº 40.876.269/0001-50, localizada na Rua Sargento Silvio Macedo nº 03, São José, Garanhuns/PE. Representada por: **RAISSA RABELO FERREIRA**, brasileira, Solteira, empresária, inscrita no CPF nº 136.619.254-07, portadora do RG nº 4.007.225-8 SDS/AL, residente e domiciliada na Avenida Dr. José Sampaio Luz nº 267, Aptº 0104, Ponta Verde, Maceió/PE

Item	Descrição/ Especificação	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM INOX-M1913-19MM P/MANGUEIRA DE GÁS.	UNID	40 ✓	R\$ 2,37	R\$ 94,80 ✓

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
 Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br



2	ALAVANCA AÇO -7/8 1.50M REDONDA	UNID	10 /	R\$ 65,00	R\$ 650,00
3	ALICATE BICO RETO- 6 - HOBBY	UNID	10 /	R\$ 14,00	R\$ 140,00
4	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO-7 1000VTRA/PRO	UND	10 /	R\$ 19,00	R\$ 190,00
6	ANEL DE BARROCHA P/ESGOTO-75MM	UND	400 /	R\$ 0,70	R\$ 280,00
7	ANEL DE BORRACHA P/ESGOTO -100MM	UND	400 /	R\$ 0,82	R\$ 328,00
10	ANEL DE BORRACHA P/ESGOTO -50MM	UND	400 /	R\$ 0,40	R\$ 160,00
17	AREIA GROSSA 2 a 4mm	M3	200 /	R\$ 31,50	R\$ 6.300,00
22	ARRUELA LISA-1/4 ZINCADA	UND	100 /	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
42	BOMBA INJETORA 1CV MONOFÁSICA 220V COM CAPACITOR E PROTETOR TERMICO (TEATOR FECHADO)	UND	1 /	R\$ 500,00	R\$ 500,00
44	BOMBA SUBMERSA 1/2 HP TIPO CANETA PARA ÁGUA LIMPA - G1725	UND	1 /	R\$ 400,00	R\$ 400,00
46	BOMBA SUBMERSA 2CV TRIFÁSICA 220V	UND	1 /	R\$ 500,00	R\$ 500,00
47	BOMBA SUBMERSA 4 CV MANOFÁSICO 220V	UND	1 /	R\$ 700,00	R\$ 700,00
48	BOMBA SUBMERSA 5 CV MANOFÁSICO 220V	UND	1 /	R\$ 950,00	R\$ 950,00
50	BOTA EM PVC BRANCA COM SOLADO AMARELO SEM FORRO CANO LONGO Nº (38 A 44)	PAR	30 /	R\$ 25,00	R\$ 750,00
52	BRITA N.19MM PRODUTO APROPRIADO PARA FABRICAÇÃO DE CONCRETO EM GERAL, NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EDIFICAÇÕES DE PRÉDIOS. PARA ARTEFATOS DE CONCRETO COLUNAS, VIGAS E LAJES (PRÉ MOLDADOS). EM USINAS DE CONCRETO CONVENCIONAL E BOMBEADO. NA BRITA GRADUADA PARA BASE DE PISTAS E ALGUNS TIPOS DE MISTURAS ASFÁLTICAS.	M³	200 /	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
54	BROXA 18 X 7,5MM	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
55	BUCHA P/ PARAFUSO D-12 POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA FIXAÇÃO DE OBJETOS CUJA ARMAZENAGEM POSSA EMPREGAR PARAFUSOS COM ROSCA MADEIRA, AUTO ATARRAXAM-TE, SOBERBA OU ROSCA PARA AGLOMERADOS (FIXER). EM CONCRETO OU PAREDES MACIÇAS, COMO ALVENARIA, TIJOLOS MACIÇOS, ENTRE OUTROS.	UND	1.000 /	R\$ 0,19	R\$ 190,00

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br



56	BUCHAS P/ PARAFUSOS D-10 POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA FIXAÇÃO DE OBJETOS CUJA ARMAZENAGEM POSSA EMPREGAR PARAFUSOS COM ROSCA MADEIRA, AUTO ATARRAXAM-TE, SOBERBA OU ROSCA PARA AGLOMERADOS (FIXER), EM CONCRETO OU PAREDES MACIÇAS, COMO ALVENARIA, TIJOLOS MACIÇOS, ENTRE OUTROS.	UND	1.000	R\$ 0,11	R\$ 110,00
58	BUCHAS P/ PARAFUSOS D-6 POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA FIXAÇÃO DE OBJETOS CUJA ARMAZENAGEM POSSA EMPREGAR PARAFUSOS COM ROSCA MADEIRA, AUTO ATARRAXAM-TE, SOBERBA OU ROSCA PARA AGLOMERADOS (FIXER), EM CONCRETO OU PAREDES MACIÇAS, COMO ALVENARIA, TIJOLOS MACIÇOS, ENTRE OUTROS.	UND	1.000	R\$ 0,06	R\$ 60,00
62	CABO EM MADEIRA PARA PÁ.	UND	40	R\$ 13,75	R\$ 550,00
64	CADEADO 20MM	UND	50	R\$ 11,20	R\$ 560,00
66	CADEADO 30MM	UND	50	R\$ 15,60	R\$ 780,00
68	CADEADO 40MM	UND	35	R\$ 22,28	R\$ 779,80
70	CADEADO 50MM	UND	35	R\$ 20,00	R\$ 700,00
72	CAIBRO DE MADEIRA (MASSARANDUBA) POR METRO. 5,5 X 3,5	MTS	600	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
78	CAIXA DE FERRAMENTA SOFONADA COM 7 GAVETAS AZUL	UND	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
80	CAL PINTURA 8 KILOS DISPENSA FIXADOR	UND	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
84	CAP PARA ESGOTO 100MM	UND	300	R\$ 3,26	R\$ 978,00
88	CAP SOLDÁVEL 32MM, COR MARROM	UND	130	R\$ 1,23	R\$ 159,90
90	CAPA DE PVC FORRADA - AMARELA G CAPUZ.	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
92	CAVADEIRA ARTICULADA UTILIZADA NA AGRICULTURA, JARDINAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CAVAR E RETIRAR A TERRA NUMA ÚNICA OPERAÇÃO. 1,05M VAP	UND	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
94	CHAVE DE BOCA N°12	UND	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
100	CHAVE DE FENDA ISOLADA - 6X100MM LEC CROMO TRA/PRO	UND	5	R\$ 16,20	R\$ 81,00
104	CHUVEIRO COM BRAÇO - 6X1/2 BR C/REG 1616	UND	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
106	CIMENTO COMUM SACO C/50KG.	UND	1500	R\$ 21,92	R\$ 32.880,00

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Claves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br



108	COLA TUBO DE PVC 75G	UND	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
110	COLHER PEDREIRO OVAL - 7	UND	20	R\$ 7,15	R\$ 143,00
112	COLHER PEDREIRO OVAL - 9	UND	20	R\$ 7,40	R\$ 148,00
114	CORDA TRANÇADA - 6X370MT VD	KG	50	R\$ 109,60	R\$ 5.480,00
118	CURVA 45° SOLDÁVEL - 32MM	UND	200	R\$ 3,33	R\$ 666,00
120	CURVA 90° CURTA - P/ESGOTO - 40 MM.	UND	300	R\$ 3,87	R\$ 1.161,00
122	CURVA 90° LONGA - P/ESGOTO - 150 MM.	UND	300	R\$ 69,40	R\$ 20.820,00
124	CURVA 90° SOLDÁVEL - 25MM	UND	300	R\$ 2,36	R\$ 708,00
128	CURVA DE 45° LONGA P/ESGOTO - 150MM	UND	200	R\$ 53,90	R\$ 10.780,00
144	ESCADA TESOURA - EM METAL 6 DEGRAUS	UND	10	R\$ 504,00	R\$ 5.040,00
150	FAÇÃO - DE 14 POLEGADAS.	UND	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
152	FAÇÃO - DE 20 POLEGADAS.	UND	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
156	FERROLHO PORTA CADEADO - 3ª Z 460 C2	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
158	FITA ANTIDERRAPANTE 50X5 FLUORESCENTE	UND	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
160	FITA CREPE PARA FILAMENTOS - 22X20M 264	UND	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
164	FOICE ROÇADEIRA - 110CM CABO DE MADEIRA	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
166	FORRO DE PVC EM RÉGUA VERSATTI BRANCO 7MM X 20CM X 5M	UND	3.000	R\$ 21,50	R\$ 64.500,00
168	GESSO PARA SER APLICADO SOBRE ALVENARIA, EMBOÇO CURADO, PAREDES E TETOS, DE 1 KG.	KG	800	R\$ 6,75	R\$ 5.400,00
170	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE PRESSÃO PARA MADEIRA, LONA, TECIDO. GRAMPO DE 4 A 8MM	UND	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
172	GRELHA BOCA DE LOBO GR-90 SIMPLES PESADA (30X90CM) EM FN	UND	300	R\$ 243,33	R\$ 72.999,00
174	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X C/ CAIXA DE SOBREPOR EXTERNO	UND	1.000	R\$ 3,97	R\$ 3.970,00
176	JANELA GUILHOTINA COM FERRAGEM 120CM X 100CM X 12MM	UND	113	R\$ 353,80	R\$ 39.979,40
178	JOELHO 45° PARA ESGOTO 40MM	UND	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
180	JOELHO 90° PARA ESGOTO 150MM	UND	400	R\$ 26,95	R\$ 10.780,00
184	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	UND	400	R\$ 1,87	R\$ 748,00
190	JOGO 13 BROCAS AÇO RÁPIDO PARA METAIS FERRO, ALUMINIO, MADEIRA	UND	40	R\$ 65,01	R\$ 2.600,40
192	KIT 10 SPOT QUADRADO 5W SMD LED DIRECIONAVEL EMBUTIR 10C	UND	200	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00
194	KIT BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA 3/6 LITROS	UND	100	R\$ 266,00	R\$ 26.600,00
196	KIT COMPLETO UNIVERSAL PRA	UND	300	R\$ 111,33	R\$ 33.399,00

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br



	CAIXA ACOMPLADA COM DUPLO MECANISMO DE ACIONAMENTO				
198	KIT DE CHAVE ESTRELA - 6 PEÇAS - AÇO CARBONO	UND	20	R\$ 60,03	R\$ 1.200,60
200	LAJE PRÉ MOLDADA, LAJE COM VIGOTAS TRELIÇADAS=207KGF/M², POR METRO	MTS	750	R\$ 24,13	R\$ 18.097,50
202	LAVATORIO P/ COLUNA BR 690X 145X 130 ARIES	UND	200	R\$ 152,00	R\$ 30.400,00
204	LINHA - EM MADEIRA MISTA - TAMANHO 3X5.	MTS	400	R\$ 16,25	R\$ 6.500,00
206	LINHAS 3 X 3 COLUNA DE MADEIRA USADA EM CONSTRUÇÕES EM GERAL	MTS	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
208	LIXA D'ÁGUA -G100 VAP	UND	200	R\$ 0,75	R\$ 150,00
214	LIXADEIRA ANGULAR 7 POLEGADA 2.200 W	UNID	5	R\$ 640,13	R\$ 3.200,65
216	LONA PLÁSTICA 200 MICRA-8x100m PCT 128kg	ROLO	50	R\$ 184,01	R\$ 9.200,50
218	LUVA DE MALHA DE AÇO -G	PAR	50	R\$ 258,01	R\$ 12.900,50
220	LUVA LATEX- AM 0,40MM G	PAR	40	R\$ 4,51	R\$ 180,40
222	MACHADO SOLDADO - 3.5 C/ CABO	UND	20	R\$ 60,03	R\$ 1.200,60
224	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE INCOLOR 1 POL 25,4MM-5M	UND	30	R\$ 51,44	R\$ 1.543,20
226	MARRETA DE AÇO OITAVA 1KG CABO DE MADEIRA	UND	30	R\$ 33,33	R\$ 999,90
230	MASSA ACRILICA 25KG-BALDE DE 18LT	UND	150	R\$ 139,33	R\$ 20.899,50
232	MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO 10CM LARGURA X 30CM ALTURA X 100CM COMPRIMENTO	MTS	7.500	R\$ 23,33	R\$ 174.975,00
234	NIVEL DE ALUMINIO '20' - 3 BOLAS	UND	30	R\$ 26,68	R\$ 800,40
236	PÁ QUADRADA 74CM C/CABO QUADRADA	UND	20	R\$ 30,03	R\$ 600,60
238	PARAFUSO 4,5 MM X 30	UND	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
240	PARAFUSO BACIA C/BUCHA 1/4X85 12" C2	UND	700	R\$ 6,85	R\$ 4.795,00
242	PARAFUSO DE FENDA 4,8 MM X 40	UND	800	R\$ 0,19	R\$ 152,00
246	PARAFUSO FENDA AUTO ATARRACHANTE CABEÇA PANELA - 2 2X6 5 2X1/4	UND	2.000	R\$ 14,66	R\$ 29.320,00
248	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS MIC PEDRA 2 POR 1(PEDRA GRANDE):COMPRIMENTO - 20 CM A 24 CM LARGURA - 12 CM A 15 CM DE ESPESSURA - 10 CM A 13 CM	MILH EIRO	100	R\$ 558,50	R\$ 55.850,00
250	PEDRA BRITADA NO. 2 (19 A 38MM)	M³	100	R\$ 207,50	R\$ 20.750,00
252	PIA PARA LOUÇA INOX 120CM COM ESCORREDOR	UND	80	R\$ 130,99	R\$ 10.479,20
254	PICARETA ESTREITA - 4 LB C/CABO 90CM	UND	10	R\$ 68,06	R\$ 680,60




SIRINHAÉM
 GOVERNO MUNICIPAL
 CUIDANDO DAS PESSOAS

258	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR 10X20X06	MILH EIRO	400	R\$ 63,25	R\$ 25.300,00
260	PNEU PARA CARRO DE MÃO COM ARO E CÂMARA 3,25 X 8, COMPLETO	UND	50	R\$ 62,01	R\$ 3.100,50
262	PONTEIRO DE AÇO 250X180MM	UND	20	R\$ 12,53	R\$ 250,60
264	PORTA EM MADEIRA - TAMANHO 2,10X70 CM	UND	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
266	PREGO 2" 2X12 COM CABEÇA.	KG	50	R\$ 14,01	R\$ 700,50
268	PREGO DE 2" ½ COM CABEÇA.	KG	50	R\$ 14,01	R\$ 700,50
270	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG-1100 ESP S/CORD	UND	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
272	PRUMO DE CENTRO- 400G	UND	20	R\$ 17,03	R\$ 340,60
274	RALO SINFONADO CONICO 100X38X40MM, -1326	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
276	RALO SINFONADO QUADRADO 100X100X41MM, - BRANCO	UND	200	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
278	REDUÇÃO EXCENTRICA P/ESGOTO- 100X75MM	UND	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
280	REDUÇÃO EXCENTRICA P/ESGOTO- 75X50MM	UND	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
282	RÉGISTRO DE GAVETA METÁLICO - 1 BRONZE TIPO: EUROPA	UND	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
294	RÉGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL - 60MM	UND	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
296	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO - 2M-450G	UND	35	R\$ 48,59	R\$ 1.700,65
300	REPARO TORNEIRA 1/4 DE VOLTA MVC INIVERSAL	UND	200	R\$ 29,50	R\$ 5.900,00
302	RIPÃO PINUS TRATADO 5x2 3x300CM MADEIRA TELHADO (RIPA TELHA)	MTS	1.250	R\$ 19,92	R\$ 24.900,00
304	ROLO PARA EPOXI-23CM 8095 C/GARFO ANTERESPINGO	UND	30	R\$ 8,35	R\$ 250,50
308	SERRA MAQUINA - 14X1 RS 14 10-6	UND	30	R\$ 133,35	R\$ 4.000,50
310	SIFÃO SANFONADO PLÁSTICO - BRANCO	UND	300	R\$ 4,33	R\$ 1.299,00
312	SIFÃO SANFONADO PLÁSTICO - TRIPLO BRANCO	UND	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
314	TABUA BRUTA PINUS 2,1CMX29CMX4	UND	300	R\$ 25,66	R\$ 7.698,00
316	TAMPA DE CISTERNA, EM ALUMÍNIO 60 X 60, UNIDADE.	UND	20	R\$ 390,03	R\$ 7.800,60
318	TÊ INSPEÇÃO ESGOTO - 100MM	UND	300	R\$ 26,66	R\$ 7.998,00
320	TÊ INSPEÇÃO ESGOTO - 50MM	UND	300	R\$ 7,66	R\$ 2.298,00
322	TÊ REDUÇÃO P/ ESGOTO 100X50MM	UND	200	R\$ 8,75	R\$ 1.750,00
324	TÊ REDUÇÃO P/ ESGOTO 75X50MM	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
328	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32MM	UND	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
334	TÊ SOLDÁVEL - 20MM	UND	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
336	TÊ SOLDÁVEL - 32MM	UND	200	R\$ 3,25	R\$ 650,00
338	TÊ SOLDÁVEL - 50MM	UND	200	R\$ 4,87	R\$ 974,00

Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, IVALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
 Acesse em: https://eice.ice.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: F7458224-30b0-4339-ace6-36da9a08ccbc

[Handwritten signature]

DISTRIBUÍDO POR: SECRETARIA DE RECEITAS, AGRIICULTURA, MICROEMPRESAS E MEIO AMBIENTE LTDA - SORTEL
 ENDREÇO: RUA SEBASTIÃO CHARVES, 432 - CENTRO - CEP 55.580-000 - SIRINHAÉM - PE

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Charves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
 Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br



340	TÊ SOLDÁVEL - 75MM	UND	100	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
342	TÊ SOLDÁVEL BUCHA LATÃO - 25MM X 1/2	UND	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
344	TÊ SOLDÁVEL LR - 20MM X 1/2	UND	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
346	TELA DE VIVEIRO - MALHA 1/2", ALTURA 1,50M, EM ARAME. POR METRO.	METRO	500	R\$ 54,90	R\$ 27.450,00
347	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM 50X244CM	UND	1.000	R\$ 17,10	R\$ 17.100,00
348	TELHAS CERÂMICAS - TIPO CANAL, PRIMEIRA LINHA.	MILHEIRO	10	R\$ 530,06	R\$ 5.300,60
350	TELHAS GALVANIZADAS DE 9 METROS	UND	1.000	R\$ 66,30	R\$ 66.300,00
352	TIJOLOS DE CERÂMICA COZIDO - DIMENSÕES 9X19X19 CM, COM 8 FUROS.	MILHEIRO	70	R\$ 702,15	R\$ 49.150,50
354	TINTA ACRÍLICA - GALÃO 36LT	UND	200	R\$ 42,50	R\$ 8.500,00
356	TINTA ACRÍLICA FOSCO STANDARD - LATÃO COM 18KG- COR BRANCO NEVE	UND	450	R\$ 149,11	R\$ 67.099,50
358	TINTA ACRÍLICA LATÃO - LATÃO COM 18 KG - COR 1353	UND	600	R\$ 84,33	R\$ 50.598,00
360	TOMADA DE EMBUTIR CONJUNTO COMPLETO	UND	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
362	TONEL DE 200L DE PLÁSTICO AZUL.	UND	200	R\$ 179,85	R\$ 35.970,00
364	TORNEIRA BOIA - 3/4 CAIXA D'ÁGUA	UND	430	R\$ 9,30	R\$ 3.999,00
366	TORNEIRA DE JARDIM - 1/2 C/BICO	UND	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
368	TORNEIRA P/PIA - 3/4 18CM C ALAV 1113	UND	200	R\$ 37,50	R\$ 7.500,00
370	TORQUÊS DE ARMADOR 14 AZ	UND	20	R\$ 56,50	R\$ 1.130,00
372	TRENA- FIBRA DE VIDRO 30M	UND	20	R\$ 25,03	R\$ 500,60
374	TRENA UNIVERSAL 5M/16 COM BOTÃO DE TRAVA DESLIZANTE QUE ATENDE AS NORMAS DA ABNT	UND	50	R\$ 8,01	R\$ 400,50
376	TRINCHA 1/2" 700	UND	50	R\$ 1,41	R\$ 70,50
378	TRINCHA 3" 700	UND	50	R\$ 6,61	R\$ 330,50
380	TRINCHA 4" 700	UND	50	R\$ 9,01	R\$ 450,50
382	TUBO DE CONCRETO 0,20CM COM 1 MT	UND	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
384	TUBO DE CONCRETO 0,40CM COM 1 MT	UND	400	R\$ 54,25	R\$ 21.700,00
386	TUBO DE CONCRETO P/ ESGOTO 1m DIAMENTRO	UND	450	R\$ 304,44	R\$136.998,00
388	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, PB. DN 400 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS.	UND	400	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
390	TUBO P/ESGOTO PVC-150mm	UND	450	R\$ 171,11	R\$ 76.999,50
392	TUBO P/ESGOTO PVC-200mm	UND	450	R\$ 222,22	R\$ 99.999,00
394	TUBO P/ESGOTO PVC-300mm	UND	450	R\$ 406,66	R\$ 182.997,00
396	TUBO P/ ESGOTO PVC - 40MM	UND	300	R\$ 17,66	R\$ 5.298,00
398	TUBO P/ ESGOTO PVC - 75MM	UND	300	R\$ 64,33	R\$ 19.299,00
400	TUBO SOLDÁVEL PVC- 25MM	UND	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00

402	TUBO SOLDÁVEL PVC- 40MM	UND	300	R\$ 28,33	R\$ 8.499,00
403	TUBO SOLDÁVEL PVC- 50MM	UND	250	R\$ 44,79	R\$ 11.197,50
406	UNIÃO SOLDÁVEL - 25MM	UND	300	R\$ 3,33	R\$ 999,00
408	UNIÃO SOLDÁVEL - 40MM	UND	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
409	UNIÃO SOLDÁVEL - 50MM	UND	300	R\$ 17,40	R\$ 5.220,00
410	UNIÃO SOLDÁVEL - 60MM	UND	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
412	VALVULA DESCARGA - 1.1/2	UND	20	R\$ 75,03	R\$ 1.500,60
414	VASO SANITARIO EM CAIXA ACOPLADA 75X37, 5X65CM BRANCO	UND	200	R\$ 271,50	R\$ 54.300,00
416	VALVULA RETENÇÃO UNIVERSAL - 1" BRONZE MET	UND	50	R\$ 40,01	R\$ 2.000,50
418	VALVULA RETENÇÃO UNIVERSAL - 100MM	UND	200	R\$ 82,50	R\$ 16.500,00
420	VERGALHÃO 1/2, 12.5MM - BARRA COM 12 METROS-CA -50	UND	150	R\$ 53,33	R\$ 7.999,50
422	VERGALHÃO 3/8, 10MM - BARRA COM 12 METROS-CA-50	UND	300	R\$ 61,66	R\$ 18.498,00
424	VERNIZ- 900ML CEREJEIRA	UND	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
Um milhão novecentos e noventa e oito mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos					R\$ 1.998.316,80

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM**

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;



4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS; IVALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Acesse em: <https://eice.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 17d58224-30b0-4339-ace6-36d89da0e8cc8



6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

DISTRIBUIDOR
A DE
PRODUTOS
AGRESTE
MUNICIPAL
LTD A 005/910
900050

PREFEITURA DE SIRINHAÉM
Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br



- 7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 7.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.6 Não manter a proposta;
- 7.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, IVALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Acesse em: https://eice.tce-pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam Código do documento: F7d58224-30b0-4339-ace6-36da9a0b8ccb



§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP: 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br

DISTRIBUÍDO RA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA-408762 69020150
Assinado de forma digital por ESTERELSONIA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA-408762 69020150
Data: 2023.08.16 09:16:13 -03'00'

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.


9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Sirinhaém, 18 de agosto de 2021.

ASSINATURAS:



MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA:40876269000150

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AGRESTE MERIDIONAL
LTDA:40876269000150
Dados: 2021.08.18 09:16:35 -03'00'

RAISSA RABELO FERREIRA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
CNPJ nº 40.876.269/0001-50

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIRINHAÉM ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 019/2021**

**Processo Licitatório nº 022/2021
Pregão Eletrônico nº 004/2021**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém com sede na Rua Sebastião Chaves, 412, centro, na cidade de Sirinhaém - PE, inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº 10.292.299/0001-20, neste ato representada pela Sra. Prefeita **CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS**, brasileira, casada, servidora pública federal, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 45 - centro - nesta cidade inscrita no CPF nº 053.724.164-12 e RG nº 6.421.293-5DS - PE, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, por seu secretário **MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA**, casado, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Maria Madalena da Conceição, nº 142 - bairro Vale Verde, na cidade de Escada - PE, portador do CPF 808.925.904-91 e RG nº 4.544.565-SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021**, processo nº **022/2021** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção afim de atender à solicitação da Secretaria de Infraestrutura aos fins que são destinados, no município de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº **004/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem

COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI, sob CNPJ de nº 34.731.357/0001-61, localizada na Rua Doutor Gonçalves Guerra nº 1015 Terreiro, Bairro Cajá, Carpina/PE. Representada por: **REBECA KAROLINE DE OLIVEIRA COSTA**, brasileira, Casada, empresária, inscrita no CPF nº 073.923.104-96, portadora do RG nº 7.782.845 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua dos Emancipadores, nº 616, Cajá, Carpina-PE.

Item	Descrição/ Especificação	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	ANCINHO REFORÇADO - COM	UND	20	R\$ 6,95	R\$ 139,00



	CABO 12 DENTES VAP					
8	ANEL DE BORRACHA P/ESGOTO - 150MM	UND	400	R\$ 2,12	R\$ 848,00	
9	ANEL DE BORRACHA P/ESGOTO - 200MM	UND	400	R\$ 2,25	R\$ 900,00	
11	ANEL DE BORRACHA P/ESGOTO- 40MM	UND	1.200	R\$ 0,54	R\$ 648,00	
12	ANEL VEDADOR-VASO SANITARIO	UND	1.000	R\$ 0,45	R\$ 450,00	
13	ANEL VEDADOR-VASO SANITARIO C/GUIA	UND	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00	
14	ARAME GALVANIZADO Nº 18, BWG RL 1KG	KG	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	
16	AREIA GROSSA 2 a 4mm	M3	600	R\$ 28,33	R\$ 16.998,00	
18	ARGAMASSA PARA SERVIÇOS INTERNOS, EMBALAGEM DE 20 KG.	UND	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00	
19	ARRUELA FUNILEIRO-3/8 ZINCADA	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	
20	ARRUELA FUNILEIRO-5/16 ZINCADA	UND	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00	
21	ARRUELA FUNILEIRO-7/16 ZINCADA	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00	
23	ASSENTO SANITARIO ECONOMICO-BRANCO	UND	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00	
25	BALDE PLASTICO REFORÇADO CONCRETO C/PEGADOR 12L	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00	
26	BETONEIRA 1 TRAÇO 400 LITROS 2CV 4P MOTOFÁSICO COM KIT DE SEGURANÇA	UND	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	
27	BLOCO DE GESSO STANDARD VAZADO 7x50cm SUPER GESSO	UND	3.750	R\$ 9,33	R\$ 34.987,50	
29	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4"	UND	300	R\$ 2,16	R\$ 648,00	
30	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA.	UND	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00	
31	BOMBA CENTRIFUGA 1/2 CV- MONOFÁSICA 220V SEM INTERMEDIARIO COM ROTOR FECHADO EM ALUMINIO	UND	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	
32	BOMBA CENTRIFUGA 1CV- MONOFÁSICA 220V/380/440V/760V	UND	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	
33	BOMBA CENTRIFUGA 3CV- TRIFÁSICA 220V/380/440V/760V	UND	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00	
34	BOMBA CENTRIFUGA 4CV- TRIFÁSICA 220V/380/440V/760V	UND	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	
35	BOMBA CENTRIFUGA 5CV- TRIFÁSICA 220V/380/440V/760V	UND	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	
36	BOMBA D'ÁGUA CENTRIFUGA 2CV 2.1/2 POL.30.000 L/H BIVOLT	UND	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00	
37	BOMBA INJETORA 2 CV MONOFÁSICA 220V COM CAPACITOR E PROTEÇÃO TERMICA	UND	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	

PREFEITURA MUNICIPAL
3423
Kamelin



Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, IVALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Acesse em: https://eccc.tee.pe.gov.br/ppv/validadoc.seam Código do documento: 17d58224-30b0-4339-ace6-36da9a0c8ccb

38	BOMBA INJETORA MONOESTAGIO 4 CV MONOFÁSICO 127V/220V. ENTRADA E SAIDA ROSQUEADA A.	UND	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
39	BOMBA INJETORA MONOESTAGIO 2 CV MONOFÁSICO 127V/220V. ENTRADA E SAIDA ROSQUEADA A.	UND	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
40	BOMBA INJETORA MONOESTAGIO 5 CV TRIFÁSICO 220V/380V. ENTRADA E SAIDA ROSQUEADA A.	UND	1	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
41	BOMBA INJETORA MONOESTAGIO 3 CV TRIFÁSICO 220V/380V. ENTRADA E SAIDA ROSQUEADA A.	UND	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
43	BOM BOMBA SUBMERSA 1CV MANOFÁSICO 220V-COM QUADRO DE COMANDO A	UND	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
45	BOMBA SUBMERSA 2CV TRIFÁSICA 220V	UND	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
49	BOTA COSTURADA MASCULINA ADVENTURE EM COURO 100% LEGITIMO - Nº (38 A 44)	PAR	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
51	BRITA 1 DE 11MM A 22MM.	M ³	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
53	BRITA NO 12 - UTILIZADA EM FÁBRICA DE BLOCO, USINAS DE ASFALTO E DE CONCRETO E LAJES PRÉ-FABRICADAS.	M ³	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
67	CADEADO 35MM	UND	35	R\$ 18,85	R\$ 659,75
69	CADEADO 45MM	UND	35	R\$ 25,71	R\$ 899,85
73	CAIXA D'AGUA - POLIETILENO, 1.000 LTS, POSSUI SUPERFÍCIE INTERNA LISA QUE FACILITA A LIMPEZA. EXCLUSIVO SISTEMA DE ENCAIXE DA TAMPA QUE DISPENSA PARAFUSOS E AMARRAS NA INSTALAÇÃO E GARANTE AINDA MAIS VEDAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁGUA.	UND	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
74	CAIXA D'AGUA - POLIETILENO, 10.000 LTS POSSUI SUPERFÍCIE INTERNA LISA QUE FACILITA A LIMPEZA. EXCLUSIVO SISTEMA DE ENCAIXE DA TAMPA QUE DISPENSA PARAFUSOS E AMARRAS NA INSTALAÇÃO E GARANTE AINDA MAIS VEDAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁGUA.	UND	10	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
75	CAIXA D'AGUA - POLIETILENO, 2.000 LTS, POSSUI SUPERFÍCIE INTERNA LISA QUE FACILITA A LIMPEZA. EXCLUSIVO SISTEMA DE ENCAIXE DA TAMPA QUE DISPENSA PARAFUSOS E	UND	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00

[Handwritten signature]



1424
de bndus

	AMARRAS NA INSTALAÇÃO E GARANTE AINDA MAIS VEDAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁGUA.				
77	CAIXA DE DESCARGA S/ ENGANTE- ACOPLADA ARIES MAX-DUAL.	UND	300	R\$ 216,66	R\$ 64.998,00
79	CAL HIDRATADA PARA COSNTRUÇÃO CIVIL 20KG	UND	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
81	CÂMARA DE AR 3.00/3.25-8 PARA CARRINHO DE MÃO.	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
82	CANALETAS COM DIVISÓRIA 20X10 MM 2,10 COR BRANCA.	UND	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
83	CANTONEIRA U DE 6 METROS	UND	600	R\$ 65,00	R\$ 39.000,00
87	CAP SOLDÁVEL 25MM, COR MARROM	UND	125	R\$ 0,64	R\$ 80,00
91	CARRO DE MÃO CLASSE A, REFORÇADO COMPLETO CHAPA 22	UND	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
96	CHAVE DE FENDA CRUZADA - 1/ 4X5 CROMO TRA/PRO	UND	5	R\$ 8,60	R\$ 43,00
105	CHUVEIRO ELETRICO - TIPO DUCHA - 220V/4500W 3 TEMPERATURAS	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
107	COLA BRANCA, LAVÁVEL NÃO TÓXICA 500G	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
113	COLUNA LAVATORIO - BR - ARIES	UND	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
115	CORRENTE SOLDADA - 7/16X11MM	KG	150	R\$ 39,33	R\$ 5.899,50
117	CURVA 45° SOLDAVEL - 25MM	UND	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
119	CURVA 45° SOLDAVEL - 50MM	UND	500	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
121	CURVA 90° LONGA - P/ESGOTO - 100 MM.	UND	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
123	CURVA 90° SOLDAVEL - 110MM	UND	400	R\$ 58,75	R\$ 23.500,00
125	CURVA 90° SOLDAVEL - 50MM	UND	500	R\$ 11,40	R\$ 5.700,00
127	CURVA DE 45° LONGA P/ESGOTO - 100MM	UND	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
129	CURVA DE 45° LONGA P/ESGOTO - 75MM	UND	200	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00
131	DISCO DE CORTE INOX - SUPER AR 332-4 1/2 X 3,0	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
133	DISCO DE LIXA À SECO - 6 FUROS A275-G150.	UND	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
137	DOBRADIÇA MOVEIS 1. 1/2 BIC C3 855	UND	150	R\$ 4,33	R\$ 649,50
139	ELEMENTO VAZADO COBOGO - QUADRICULADO 39X39X7CM	UND	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
141	ENXADÃO EXTREITO- 25CM C/CABO LEVE	UND	20	R\$ 32,50	R\$ 650,00
143	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVEL- TE 8D-14D	UND	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
145	ESCADA TESOURA - EM METAL, 7 DEGRAUS.	UND	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00



147	ESPÁTULA- AÇO DE 12CM COM CABO PLÁSTICO.	UND	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
148	ESTANTE GAVETEIRO - C/20 GAVETAS Nº 3	UND	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
149	FAÇÃO - DE 10 POLEGADAS.	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
151	FAÇÃO - DE 18 POLEGADAS.	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
153	FECHADURA BANHEIRO - PARA PORTA, MAÇANETA TIPO ALAVANCA ESPELHO LINHA INOX, CHAVE DE CILINDRO, DE PRIMEIRA LINHA.	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
154	FECHADURA EXTERNA - PARA PORTA, MAÇANETA TIPO ALAVANCA ESPELHO LINHA INOX, CHAVE DE CILINDRO, DE PRIMEIRA LINHA.	UND	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
155	FECHADURA INTERNA - 1200	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
157	FERROLHO PORTA CADEADO - 5ª Z 460 C1	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
159	FITA CREPE ACOTCH 25X50 2721	UND	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
161	FITA SAFETY WALK - 50X5MM USO GERAL CINZA	UND	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
163	FLANGE 50MM ADAPTADOR SOLDÁVEL FLANGE CAIXA D'ÁGUA 50MM 1.1/2	UND	250	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
165	FOICINHA PARA PASTO COM CABO	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
167	GESSO PARA SER APLICADO SOBRE ALVENARIA, EMBOÇO CURADO, PAREDES E TETOS, DE 1 KG.	KG	800	R\$ 3,75	R\$ 3.000,00
169	GRADE PARA PORTA DE MADEIRA 8CMX12CM X 216CM	UND	200	R\$ 222,50	R\$ 44.500,00
171	GRAMPO POLIDO 7/ 8X9 1KG	KG	40	R\$ 2,25	R\$ 90,00
173	IMPERMEABILIZANTE - 18L	UND	200	R\$ 137,50	R\$ 27.500,00
175	JANELA GUILHOTINA COM FERRAGEM 100CM X 100CM X 12MM	UND	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
179	JOELHO 90° PARA ESGOTO 100MM	UND	400	R\$ 4,75	R\$ 1.900,00
182	JOELHO 90° PARA ESGOTO 50MM	UND	300	R\$ 1,66	R\$ 498,00
183	JOELHO 90° PARA ESGOTO 75MM	UND	300	R\$ 3,66	R\$ 1.098,00
185	JOELHO 90° SOLDÁVEL 75MM	UND	300	R\$ 3,83	R\$ 1.149,00
188	JOELHO 90° SOLDÁVEL, 32MM	UND	400	R\$ 1,25	R\$ 500,00
189	JOELHO 90° VISITA ESGOTO - 100X75MM	UND	300	R\$ 33,33	R\$ 9.999,00
191	KIT 10 AZULEIJO BRANCO PARA SUBLIMAÇÃO 10X10	PCT	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
193	KIT 10KG DE ARME RECOZIDO 18 (QUEIMADO) GERDAU 1,25MM	KIT	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
199	LAJE PRÉ MOLDADA, LAJE COM VIGOTAS TRELIÇADAS=207KGF/M².	MTS	2.250	R\$ 40,00	R\$ 90.000,00

MUNICIPAL
1426
SANTOS



Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, IV ALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Acesse em: https://eice.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam Código do documento: 17d58224-30b0-4339-ace6-36d9da0e8ccb

POR METRO					
201	LAJOTA DE CONCRETO	MILHEIRO	10 /	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00
203	LINHA - EM MADEIRA MISTA - TAMANHO 3X2.	MTS	400 /	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
205	LINHA - EM MADEIRA MISTA - TAMANHO 3X6	MTS	400 /	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
207	LINHAS 3 X 4 COLUNA DE MADEIRA USADA EM CONSTRUÇÕES EM GERAL	MTS	400 /	R\$ 16,25	R\$ 6.500,00
217	LUVA DE COURO - CURTO REF. PALMA P7	PAR	50 /	R\$ 10,67	R\$ 533,50
219	LUVA DE PVC- 26CM ASPERA	PAR	50 /	R\$ 4,09	R\$ 204,50
221	LUVA NYLON - AZ CAM FRIGORIFICA	PAR	50 /	R\$ 3,60	R\$ 180,00
223	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2,0 MM COM ROLO DE 50 MTS	ROLO	10 /	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
225	MANTA GEOTEXTIL DRENAGEM 10MTS 2,30X4,40.	UND	2.000 /	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00
227	MARRETA DE AÇO OITAVA 500G -, CABO DE MADEIRA	UND	30 /	R\$ 23,33	R\$ 699,90
229	MASSA ACRILICA 25KG-BALDE DE 18LT	UND	450 /	R\$ 55,55	R\$ 24.997,50
231	MASSA CORRIDA 25KG- BALDE DE 18LT	UND	600 /	R\$ 42,50	R\$ 25.500,00
235	ÓCULOS RIO DE JANEIRO - 200 CZ	UND	100 /	R\$ 4,50	R\$ 450,00
237	PAINEL MODELO OSB HOME PLUS 11,10MM X 1,20M X 2,40	UND	200 /	R\$ 152,50	R\$ 30.500,00
239	PARAFUSO 4,5 MM X 65	UND	1.000 /	R\$ 0,50	R\$ 500,00
241	PARAFUSO DE FENDA 3,5MM X 20	UND	800 /	R\$ 2,25	R\$ 1.800,00
243	PARAFUSO DRYWALL - 3.5X25 GN 25 PRETO	UND	800 /	R\$ 0,75	R\$ 600,00
244	PARAFUSO FENDA AUTO ATARRACHANTE CABEÇA CHATA INOX-2 9X9.5MM 4X3/10	UND	400 /	R\$ 0,12	R\$ 48,00
247	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS MIC PEDRA 2 POR 1(PEDRA GRANDE):COMPRIMENTO - 20 CM A 24 CM LARGURA - 12 CM A 15 CM DE ESPESSURA - 10 CM A 13 CM	MILHEIRO	300 /	R\$ 556,66	R\$166.998,00
249	PEDRA BRITA NO. 1	M²	200 /	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
251	PIA - DE 1X1,50 MTS	UND	80 /	R\$ 262,50	R\$ 21.000,00
253	PICARETA CHICABANA - 4 LB C/CABO 90CM	UND	20 /	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
255	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE	M²	1.000 /	R\$ 52,00	R\$ 52.000,00
257	PISO INTERTRAVADO 16 FACES 8CM	MILHEIRO	400 /	R\$ 26,25	R\$ 10.500,00
261	PÓ DE PEDRA POSTO EM OBRA.	M³	300 /	R\$ 76,66	R\$ 22.998,00
263	PORTA DE MADEIRA - TAMANHO 2,10X60 CM	UND	100 /	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00



265	PORTA EM MADEIRA - TAMANHO 2,10X80 CM	UND	100	R\$ 169,59	R\$ 16.959,00
267	PREGO 3" 1/2X10 COM CABEÇA.	KG	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
269	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO COM ARRUELA PARA TELHA FIBROCIMENTO 20X40.	KG	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
273	PVC DE TETO DE 200MM, ESPESSURA DE 8MM, BRANCO. METRO	M²	2.000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
275	RALO SINFONADO QUADRADO 100X100X40MM, - BRANCO	UND	200	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
277	REDUÇÃO EXCENTRICA P/ESGOTO- 100X50MM	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
279	REDUÇÃO EXCENTRICA P/ESGOTO- 150X100MM	UND	200	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
281	REGISTRO DE ESFERA DE PLÁSTICO 25MM	UND	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
283	REGISTRO DE GAVETA METÁLICO - 1.1/4 BRONZE TIPO: EUROPA	UND	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
285	REGISTRO ESFERA PVC ROSCAVEL - 1.1/2	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
287	REGISTRO ESFERA PVC ROSCAVEL - 2	UND	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
289	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL - 20MM	UND	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
291	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL - 32MM	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
293	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL - 50MM	UND	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
295	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL - 75MM	UND	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
297	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO - BI-TUBULAR	UND	35	R\$ 38,57	R\$ 1.349,95
299	REJUNTE PARA PISO SACO 1KG QUE ATENDE AS SEGUINTE PRESCRIÇÕES DA NORMA TÉCNICA BRASILEIRA "NBR 14992 - ARGAMASSA A BASE DE CIMENTO	UND	300	R\$ 6,66	R\$ 1.998,00
301	RIPÃO PINUS TRATADO 5x2 3x300CM MADEIRA TELHADO (RIPA TELHA)	MTS	3.750	R\$ 19,97	R\$ 74.887,50
307	SERRA MAQUINA - 12X1 RS 12 10-5	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
309	SERRA MAQUINA - 16X1 .1/4 RS 16-10-6	UND	30	R\$ 166,66	R\$ 4.999,80
311	SIFÃO SANFONADO PLÁSTICO - DUPLO BRANCO	UND	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
313	TABUA BRUTA PINUS 2,1CMX15CMX3	UND	300	R\$ 26,67	R\$ 8.001,00
315	TALHADEIRA REDONDA 3/4 X 12"	UND	30	R\$ 11,66	R\$ 349,80
317	TAMPÃO 100MM PVC. O CAP PARA DRENAGEM E	UND	300	R\$ 11,66	R\$ 3.498,00

PREFEITURA MUNICIPAL
5428
Amku



Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, IVALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Acesse em: https://eccc.tee.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam Código do documento: 17458224-30b0-4339-ace6-36da9a008ccb

	EXTREMIDADES DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO				
319	TÊ INSPEÇÃO ESGOTO - 150MM	UND	300	R\$ 161,66	R\$ 48.498,00
321	TÊ INSPEÇÃO ESGOTO - 75MM	UND	300	R\$ 21,66	R\$ 6.498,00
323	TÊ REDUÇÃO P/ ESGOTO 100X75MM	UND	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
327	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X25MM	UND	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
337	TÊ SOLDÁVEL - 40MM	UND	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
339	TÊ SOLDÁVEL - 60MM	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
341	TÊ SOLDÁVEL BUCHA LATÃO - 20MM X 1/2	UND	100	R\$ 7,97	R\$ 797,00
343	TÊ SOLDÁVEL BUCHA LATÃO - 25MM X 3/4	UND	100	R\$ 8,52	R\$ 852,00
349	TELHAS CERÂMICAS - TIPO COLONIAL (MILHEIRO)	MILHEIRO	10	R\$ 760,00	R\$ 7.600,00
351	THINNER - 5L	UND	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
353	TINTA ACRÍLICA - EXTERNA GALÃO 36LT-BRANCO NEVE	UND	150	R\$ 53,33	R\$ 7.999,50
355	TINTA ACRÍLICA FOSCO STANDARD - LATÃO COM 18 KG - COR BARANCO GELO	UND	500	R\$ 131,24	R\$ 65.620,00
359	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 36L BRANCO	UND	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
363	TORNEIRA BOIA - 1/2 CAIXA ACOPLADA	UND	430	R\$ 11,62	R\$ 4.996,60
365	TORNEIRA DE PIA DE PRATO, INOX DE 3/4. UNIDADE	UND	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
367	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO-1/2 CAMELO	UND	150	R\$ 13,33	R\$ 1.999,50
369	TORNEIRA TANQUE - 1/2 15CM	UND	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
373	TRENA- FIBRA DE VIDRO 50M	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
383	TUBO DE CONCRETO 0,30CM COM 1 MT	UND	300	R\$ 33,33	R\$ 9.999,00
385	TUBO DE CONCRETO 0,60CM COM 1M.	UND	500	R\$ 78,00	R\$ 39.000,00
389	TUBO P/ ESGOTO PVC - 100MM	UND	600	R\$ 58,33	R\$ 34.998,00
Um milhão quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e quinze centavos					R\$1.486.152,15

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM**

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:



Órgãos Participantes
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 Não mantiver a proposta;

7.1.7 Cometer fraude fiscal;

7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:



I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

PREFEITURA MUNICIPAL
3435
@mltas



Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, WALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Acesse em: <https://eice.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc>; seam Código do documento: F7d58224-30b0-4339-ace6-36d89a0e8ccb

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Sirinhaém, 18 de agosto de 2021.

ASSINATURAS:



MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA



REBECA KAROLINE DE OLIVEIRA COSTA
COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI
CNPJ nº 34.731.357/0001-61

34 731 357/0001-61
COSTA & OLIVEIRA - HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI
R. DOCTOR COLAVALLES OLIVEIRA, 1094 - TERREIRO
CAJA - CEP: 55813-390
CARPINA - PE



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIRINHAÉM ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 021/2021**

**Processo Licitatório nº 022/2021
Pregão Eletrônico nº 004/2021**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém com sede na Rua Sebastião Chaves, 432, centro, na cidade de Sirinhaém - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, neste ato representada pela Sra. Prefeita **CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS**, brasileira, casada, servidora pública federal, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 45 – centro – nesta cidade, inscrita no CPF: nº 051.724.164-12 e RG nº 6.421.293 SDS – PE, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, por seu secretário **MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA**, casado, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Maria Madalena da Conceição, nº 142 – bairro Vale Verde, na cidade de Escada - PE, portador do CPF: 808.925.904-91 e RG nº 4.544.565 SSP-PE considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **004/2021**, processo nº **022/2021** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção afim de atender à solicitação da Secretaria de Infraestrutura aos fins que são destinados, no município de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de **Pregão nº 004/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FER-MAX FERRAMENTAS LTDA, sob CNPJ de nº 22.014.876/0001-20, localizada na Praça Comandante Eduardo de Oliveira nº 287, Parque Edu Chaves, São Paulo/SP. Representada por: **VINICUS MONTEIRO MARTINEZ**, brasileiro, Solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 410.329.638.-08, portador do RG nº 35.258.348-4 SSP/SP, residente e domiciliado na Caiubi nº 1220, Aptº 111, Perdizes, São Paulo/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------------------------	-----	--------	-------------------	----------------



93	CAVADEIRA RETA 08 C/CABO1,20M	UND	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
98	CHAVE DE FENDA CRUZADA - 1/8X3 CROMO TRA/PRO	UND	5	R\$ 5,45	R\$ 27,25
99	CHAVE DE FENDA ISOLADA - 3X150MM CROMO TRA/PRO	UND	5	R\$ 24,12	R\$ 120,60
101	CHAVE DE FENDA SIMPLES - 3X100MM CROMO TRA/PRO	UND	5	R\$ 22,96	R\$ 114,80
102	CHAVE DE FENDA SIMPLES - 3X125MM CROMO TRA/PRO	UND	5	R\$ 16,80	R\$ 84,00
103	CHAVE DE FENDA SIMPLES - 3X75MM CROMO TRA/PRO	UND	5	R\$ 29,43	R\$ 147,15
109	COLHER PEDREIRO OVAL - 6	UND	20	R\$ 12,02	R\$ 240,40
111	COLHER PEDREIRO OVAL - 8	UND	20	R\$ 12,32	R\$ 246,40
135	DISCO DE LIXA FERRO - 4 1/2 G36	UND	50	R\$ 6,60	R\$ 330,00
162	FITA VEDA ROSCA- 12MM X 5M	UND	150	R\$ 0,80	R\$ 120,00
195	KIT CHAVES GRILO 8 10 12 14 POLEGADAS AMERICANAS TURBO	UND	20	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00
197	KIT DE BROCAS PARA CONCRETO, METAL E MADEIRA 3,0-0MM COM 15 PEÇAS	UND	40	R\$ 49,50	R\$ 1.980,00
209	LIXA D'ÁGUA -G120 VAP	UND	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
210	LIXA D'ÁGUA -G150 VAP	UND	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
211	LIXA D'ÁGUA -G180 VAP	UND	200	R\$ 2,15	R\$ 430,00
212	LIXA D'ÁGUA -G220 VAP	UND	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
213	LIXA D'ÁGUA -G60 DEWALT	UND	200	R\$ 1,15	R\$ 230,00
228	MARTELO UNHA 29CMM COBO FIBRA VAP	UND	30	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
259	PNEU 3.00/3.25-8, PARA CARRINHO DE MÃO.	UND	50	R\$ 45,18	R\$ 2.259,00
271	PRUMO DE AÇO 400G	UND	20	R\$ 21,50	R\$ 430,00
303	ROLO DE LÃ 15CM-954 C/GARFO SINTETICO	UND	50	R\$ 15,60	R\$ 780,00
305	ROLO PELO DE CARNEIRO- 23CM 8038	UND	15	R\$ 35,33	R\$ 529,95
371	TRENA - FIBRA 15MT 532B	UND	20	R\$ 48,59	R\$ 971,80
Treze mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos					R\$ 16.361,35

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM**

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
--



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM
1440
Camilla

Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, WALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Acesse em: <https://eice.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: F7d58224-30b0-4339-ace6-36da9a0b8ccb

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 Não manter a proposta;

7.1.7 Cometer fraude fiscal;

7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;



II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços



- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.





9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Sirinhaém, 18 de agosto de 2021.

ASSINATURAS:



MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

VINICIUS
MONTEIRO
MARTINEZ:4103296
3808

Assinado de forma digital
por VINICIUS MONTEIRO
MARTINEZ:41032963808
Dados: 2021.08.18
13:21:32 -03'00'

VINICIUS MONTEIRO MARTINEZ
FER-MAX FERRAMENTAS LTDA
CNPJ nº 22.014.876/0001-20

ELIAS SOARES DOS
SANTOS
SOBRINHO:04017397409

Assinado de forma digital por
ELIAS SOARES DOS SANTOS
SOBRINHO:04017397409
Dados: 2021.08.19 08:21:29 -03'00'



1447
Camila



Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, IV ALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Acesse em: <https://eice.fce.pe.gov.br/app/validadoc.seam> Código do documento: F7d58224-30b0-4339-ace6-36d9da0e8ccb

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIRINHAÉM ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 022/2021**

**Processo Licitatório nº 022/2021
Pregão Eletrônico nº 004/2021**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém com sede na Rua Sebastião Chaves, 432, centro, na cidade de Sirinhaém - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, neste ato representada pela Sra. Prefeita **CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS**, brasileira, casada, servidora pública federal, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 45 – centro – nesta cidade, inscrita no CPF: nº 051.724.164-12 e RG nº 6.421.293 SDS – PE, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, por seu secretário **MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA**, casado, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Maria Madalena da Conceição, nº 142 – bairro Vale Verde, na cidade de Escada - PE, portador do CPF: 808.925.904-91 e RG nº 4.544.565 SSP-PE considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **004/2021**, processo nº **022/2021** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção afim de atender à solicitação da Secretaria de Infraestrutura aos fins que são destinados, no município de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº **004/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

META & FOCO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, sob o CNPJ de nº 31.834.213/0001-42, localizada na Rua Capitão Osvaldo Freire nº 920, Cajá, Carpina/PE. Representada por: **ELIAS SOARES DOS SANTOS SOBRINHO**, brasileiro, Solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 040.173.974-09, portador do RG nº 5.935.406 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Capitão Osvaldo Freire (5 A Etapa do lot Cajá) nº 253, Cajá, Carpina/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------------------------	-----	--------	-------------------	-------------

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br



SIRINHAÉM
GOVERNOMUNICIPAL

CUIDANDO DAS PESSOAS

ELIAS SOARES DOS
SANTOS
SOBRINHO:04017397
409

Assinado de forma digital por
ELIAS SOARES DOS SANTOS
SOBRINHO:04017397409
Data: 2021.08.19 08:22:05
+05'00'



Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, IVALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Acesse em: <https://eetec.fee.pe.gov.br/app/multiDoc.seam-Código-do-documento:-F7458224-30b0-4339-aeef-36da9a0e8cc4>

1448
Embens

15	AREIA FINA 0,05 E 0,42 MILIMETROS.	M3	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
24	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL, NA COR BRANCA	UND	150	R\$ 124,66	R\$ 18.699,00
28	BLOCO DE GESSO STANDARD VAZADO 7x50cm SUPER GESSO	UND	1.250	R\$ 12,72	R\$ 15.900,00
57	BUCHAS P/ PARAFUSOS D-5 POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA FIXAÇÃO DE OBJETOS CUJA ARMAZENAGEM POSSA EMPREGAR PARAFUSOS COM ROSCA MADEIRA, AUTO ATARRAXAM-TE, SOBERBA OU ROSCA PARA AGLOMERADOS (FIXER), EM CONCRETO OU PAREDES MACIÇAS, COMO ALVENARIA, TIJOLOS MACIÇOS, ENTRE OUTROS.	UND	1.000	R\$ 0,04	R\$ 40,00
59	BUCHAS P/ PARAFUSOS D-7 POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA FIXAÇÃO DE OBJETOS CUJA ARMAZENAGEM POSSA EMPREGAR PARAFUSOS COM ROSCA MADEIRA, AUTO ATARRAXAM-TE, SOBERBA OU ROSCA PARA AGLOMERADOS (FIXER), EM CONCRETO OU PAREDES MACIÇAS, COMO ALVENARIA, TIJOLOS MACIÇOS, ENTRE OUTROS.	UND	1.000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
60	BUCHAS P/ PARAFUSOS D-8 POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA FIXAÇÃO DE OBJETOS CUJA ARMAZENAGEM POSSA EMPREGAR PARAFUSOS COM ROSCA MADEIRA, AUTO ATARRAXAM-TE, SOBERBA OU ROSCA PARA AGLOMERADOS (FIXER), EM CONCRETO OU PAREDES MACIÇAS, COMO ALVENARIA, TIJOLOS MACIÇOS, ENTRE OUTROS.	UND	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
61	CABO EM MADEIRA PARA ENXADA. 1,50 X 0,38MM	UND	40	R\$ 12,48	R\$ 499,20
63	CABO EM MADEIRA PARA PICARETA	UND	40	R\$ 13,17	R\$ 526,80

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, IVALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
 Acesse em: https://eefee-fee-pe.gov.br/eppp/katididDoc-seam-Código do documento:-f7458224-30b0-4339-ace6-36da9a0c8cb



ELIAS SOARES DOS SANTOS
 Assinado de forma digital por ELIAS SOARES DOS SANTOS
 SOBRINHO:04017397
 Dados: 2021.08.19 08:22:31 -03'00'

71	CADEADO 60MM	UND	35 /	R\$ 23,71 /	R\$ 829,85
85	CAP PARA ESGOTO 50MM	UND	200 /	R\$ 3,44 /	R\$ 688,00
95	CHAVE DE FENDA CHATA - 3/16X4 CROMO TRA/PRO	UND	5 /	R\$ 5,86 /	R\$ 29,30
97	CHAVE DE FENDA CRUZADA - 1/4X6 CROMO TRA/PRO	UND	5 /	R\$ 10,11 /	R\$ 50,55
126	CURVA 90° SOLDAVEL - 75MM	UND	200 /	R\$ 30,00 /	R\$ 6.000,00
130	DISCO DE CORTE - FERRO - 4 1/2 X 1 X 22,23MM	UND	200 /	R\$ 2,45 /	R\$ 490,00
132	DISCO DE LIXA Á SECO - 6 FUROS A275-G120.	UND	100 /	R\$ 2,17 /	R\$ 217,00
134	DISCO DE LIXA Á SECO - 6 FUROS A275-G80.	UND	50 /	R\$ 2,72 /	R\$ 136,00
136	DISCO DIAMANTADO PRO-PORCELANATO-110MM SEGMENTADO	UND	50 /	R\$ 16,00 /	R\$ 800,00
138	DOBRADIÇA P/ CHUMBAR 4 POLIDA 780. 1/2 BIC C3 856	UND	300 /	R\$ 9,66 /	R\$ 2.898,00
140	ENXADA BAHIA 25CM C/ CABO LEVE	UND	35 /	R\$ 29,14 /	R\$ 1.019,90
142	EPÓXI - 1KG - COMO ADESIVO	UND	100 /	R\$ 23,80 /	R\$ 2.380,00
146	ESPACADOR DE FERRAGEM CIRCULAR ABERTO	UND	1.000 /	R\$ 1,78 /	R\$ 1.780,00
215	LONA PLÁSTICA 200 MICRA-8x100m PCT 128kg	ROLO	150 /	R\$ 787,67 /	R\$ 118.150,50
233	MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO 10CM LARGURA X 30CM ALTURA X 100CM COMPRIMENTO	MTS	2.500 /	R\$ 8,36 /	R\$ 20.900,00
245	PARAFUSO FENDA AUTO ATARRACHANTE CABEÇA CHATA INOX-2 9X9.5MM 4X3/11	UND	400 /	R\$ 0,12 /	R\$ 48,00
256	PISO CERAMICO ESMALTADO BOLD TROIA ROTOCOLOR 44,75X44X75CM BRANCO	M²	1.000 /	R\$ 39,50 /	R\$ 39.500,00
290	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL - 25MM	UND	100 /	R\$ 6,39 /	R\$ 639,00
292	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL - 40MM	UND	100 /	R\$ 17,98 /	R\$ 1.798,00
333	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 75X60MM	UND	200 /	R\$ 8,08 /	R\$ 1.616,00
335	TÊ SOLDÁVEL - 25MM	UND	200 /	R\$ 0,72 /	R\$ 144,00
357	TINTA ACRILICA FOSCO STANDARD - LATÃO COM 18KG- COR BRANCO NEVE	UND	150 /	R\$ 149,32 /	R\$ 22.398,00
387	TUBO DE CONCRETO P/ ESGOTO 1m DIAMENTRO	UND	150 /	R\$ 232,66 /	R\$ 34.899,00
391	TUBO P/ESGOTO PVC-150mm	UND	150 /	R\$ 126,00 /	R\$ 18.900,00
393	TUBO P/ESGOTO PVC-200mm	UND	150 /	R\$ 192,66 /	R\$ 28.899,00
395	TUBO P/ESGOTO PVC-300mm	UND	150 /	R\$ 407,97 /	R\$ 61.195,50
397	TUBO P/ ESGOTO PVC - 50MM	UND	300 /	R\$ 32,67 /	R\$ 9.801,00

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
 Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, IV ALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Acesse em: https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 17d58224-30b0-4339-ace6-36d9da0e8ccb



ELIAS SOARES DOS SANTOS
SOBRINHO:040173974
09
Assinado de forma digital por
ELIAS SOARES DOS SANTOS
SOBRINHO:04017397409
Data: 2021.08.19 08:22:55
-03'00'

399	TUBO SOLDÁVEL PVC- 20MM	UND	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
401	TUBO SOLDÁVEL PVC- 32MM	UND	500	R\$ 27,40	R\$ 13.700,00
404	TUBO SOLDÁVEL PVC- 60MM	UND	250	R\$ 51,60	R\$ 12.900,00
405	UNIÃO SOLDÁVEL - 20MM	UND	300	R\$ 4,82	R\$ 1.446,00
411	UNIÃO SOLDÁVEL - 75MM	UND	300	R\$ 107,00	R\$ 32.100,00
413	VALVULA DESCARGA - 1.1/4 BASE LT	UND	20	R\$ 155,03	R\$ 3.100,60
415	VASSOURÃO JARDIM - 18D PLAST C/CABO	UND	100	R\$ 24,01	R\$ 2.401,00
417	VALVULA RETENÇÃO UNIVERSAL - 1".1/4 BRONZE MET	UND	50	R\$ 118,00	R\$ 5.900,00
419	VALVULA RETENÇÃO UNIVERSAL - 3/4 BRONZE MET	UND	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
421	VERGALHÃO 1/4, 6.3MM - BARRA COM 12 METROS-CA- 50	UND	200	R\$ 39,50	R\$ 7.900,00
423	VERGALHÃO CA-60 5MM COM 12 MESTROS	UND	150	R\$ 36,59	R\$ 5.488,50
425	VIBRADOR DE CONCRETO 2200W VR1000 220V+ MANGOTE 3,5 METROS 199162-0	UND	2	R\$ 3.175,00	R\$ 6.350,00
Quinhentos e vinte e dois mil, oitenta e sete reais e setenta centavos.					R\$ 522.087,70

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM**

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
--

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que





este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ELIAS SOARES DOS
SANTOS
SOBRINHO:04017397
409

Assinado de forma digital por
ELIAS SOARES DOS SANTOS
SOBRINHO:04017397409
Data: 2021.06.19 08:24:07
-03'00"



1453
Amilton

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 Não mantiver a proposta;

7.1.7 Cometer fraude fiscal;

7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br

3454
Assinado



cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o



compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:





ELIAS SOARES DOS
SANTOS
SOBRINHO:04017397409

Assinado eletronicamente em 01/03/2024
SOARES DOS SANTOS
SOBRINHO:04017397409
Data: 2024.03.19 08:23:07PM



- I. Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, IVALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: F7458224-30b0-4339-ace6-36da9a0c8ccb

ELIAS SOARES DOS SANTOS
SOBRINHO:04017397409

Assinado de forma digital por
ELIAS SOARES DOS SANTOS
SOBRINHO:04017397409
Dados: 2021.08.19 08:26:27 -03'00'



MUNICÍPIO
1454
ELIAS

vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Sirinhaém, 18 de agosto de 2021.

ASSINATURAS:

MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

ELIAS SOARES DOS SANTOS
SOBRINHO:04017397409

Assinado de forma digital por
ELIAS SOARES DOS SANTOS
SOBRINHO:04017397409
Dados: 2021.08.19 08:26:27 -03'00'

ELIAS SOARES DOS SANTOS SOBRINHO
META & FOCO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 31.834.213/0001-42

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves:432 - Centro - CEP 55 580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIRINHAÉM ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 024/2021**

**Processo Licitatório nº 022/2021
Pregão Eletrônico nº 004/2021**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém com sede na Rua Sebastião Chaves, 432, centro, na cidade de Sirinhaém - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, neste ato representada pela Sra. Prefeita **CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS**, brasileira, casada, servidora pública federal, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 45 – centro – nesta cidade, inscrita no CPF: nº 051.724.164-12 e RG nº 6.421.293 SDS – PE, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, por seu secretário **MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA**, casado, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Maria Madalena da Conceição, nº 142 – bairro Vale Verde, na cidade de Escada - PE, portador do CPF: 808.925.904-91 e RG nº 4.544.565 SSP-PE considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021**, processo nº **022/2021** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção afim de atender à solicitação da Secretaria de Infraestrutura aos fins que são destinados, no município de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de **Pregão nº 004/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, sob o CNPJ de nº 29.843.035/0001-74, localizada na Rua Fritz Spornau, nº 1000, Galpão 1-B, Fortaleza, Blumenau/SC. Representada por: **JEAN CARLOS SESTREM**, brasileiro, Casado, empresário, inscrito no CPF nº 670.349.349-94, portador do RG nº 2.966.395 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Saturnino Travasso nº 54, Valparaíso, Blumenau/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	CADEADO 25MM	UND	50 ✓	R\$ 15,60 ✓	R\$ 780,00

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br

86	CAP SOLDÁVEL 20MM COR MARROM	UND	150	R\$ 0,69	R\$ 103,50
89	CAP SOLDÁVEL 50MM COR MARROM	UND	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
116	CURVA PVC LONGA SOLDÁVEL - 20MM	UND	600	R\$ 2,06	R\$ 1.236,00
181	JOELHO 90° PARA ESGOTO 40MM	UND	300	R\$ 1,63	R\$ 489,00
186	JOELHO 90° SOLDÁVEL, 20MM	UND	400	R\$ 1,43	R\$ 572,00
187	JOELHO 90° SOLDÁVEL, 25MM	UND	400	R\$ 1,80	R\$ 720,00
286	REGISTRO ESFERA PVC ROSCAVEL - 1/2	UND	100	R\$ 9,80	R\$ 980,00
288	REGISTRO ESFERA PVC ROSCAVEL - 3/4	UND	100	R\$ 38,80	R\$ 3.880,00
325	TÊ REDUÇÃO P/ ESGOTO 85X60MM	UND	100	R\$ 33,80	R\$ 3.380,00
326	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	UND	200	R\$ 0,65	R\$ 130,00
329	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	UND	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
330	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32MM	UND	200	R\$ 17,90	R\$ 3.580,00
331	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40MM	UND	200	R\$ 14,40	R\$ 2.880,00
332	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X20MM	UND	200	R\$ 38,40	R\$ 7.680,00
345	TÊ SOLDÁVEL LR - 25MM X 3/4	UND	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
375	TRINCHA 1" 700	UND	50	R\$ 2,66	R\$ 133,00
377	TRINCHA 2" 700	UND	50	R\$ 3,92	R\$ 196,00
379	TRINCHA 3/4" 714	UND	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
381	TRINCHA 4" AM 700	UND	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
407	UNIÃO SOLDÁVEL - 32MM	UND	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
Trinta e três mil cento e dezenove reais e cinquenta centavos					R\$ 33.119,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM**

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 Não manter a proposta;

7.1.7 Cometer fraude fiscal;

7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br

- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

R.A. MUNICIPAL



Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, WALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Acesse em: <https://eicce.ice.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: F7d58224-30b0-4339-ace6-36da9a0e8ccb



9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Sirinhaém, 18 de agosto de 2021.

ASSINATURAS:

MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

JEAN CARLOS
SESTREM:670
34934991

Digitally signed by JEAN CARLOS
SESTREM 67034934991
DN: cn=JEAN CARLOS
SESTREM:67034934991 c=BR
o=ICP-Brasil ou=videoconferencia
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2021-08-24 17:34:03.00

JEAN CARLOS SESTREM
SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
CNPJ nº 29.843.035/0001-74